

## 2.0. CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

### 2.1. Segundo a TSIB

A classificação de riscos, consagrada pela SUSEP <sup>(1)</sup> e estabelecida na Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, é adotada pela maioria dos Corpos de Bombeiros Militares Estaduais.

Foi determinada pela Portaria nº 21, de 05 de maio de 1956, e ainda hoje é de uso corrente por empresas de seguros e instituições ligadas à área de segurança contra incêndio e pânico.

Tal critério de classificação leva em conta a ocupação principal e as ocupações acessórias de uma determinada edificação, considerando-se o tipo de material empregado, seu método de manipulação, as condições do ambiente e os riscos acessórios que possam interferir na segurança do local.

Desta feita, os riscos são divididos em três classes, a saber:

Classe de Risco	Descrição
Classe A	Riscos isolados cuja classe de ocupação, na TSIB, seja 1 ou 2, excluídos os depósitos, que devem ser considerados como Classe B.
Classe B	Riscos isolados cuja classe de ocupação, na TSIB, seja 3, 4, 5 ou 6, e os depósitos da classe de ocupação 1 e 2.
Classe C	Riscos isolados cuja classe de ocupação, na TSIB, seja 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

Tab. 2-1

Para chegarmos a esta classificação, alguns passos deverão ser dados, como demonstraremos a seguir:

- 1º. Primeiramente, devemos verificar qual a ocupação principal da edificação considerada;
- 2º. Em seguida, verificar se a edificação possui algum risco acessório que possa interferir na segurança da mesma;
- 3º. Verificados estes dados, devemos consultar o *Índice de Ocupações* da TSIB (Ver **Tab. 2-2**), localizando a ocupação principal da edificação;
- 4º. No *Índice de Ocupações*, depois de localizada a ocupação principal, encontra-se associada a esta uma *rubrica*, determinada por um *código* numérico;
- 5º. O *código* numérico da *rubrica* possibilitará identificar a *ocupação do risco* e a correspondente *classe de ocupação*;
- 6º. De posse da respectiva *rubrica*, devemos consultar a *Lista de Ocupações* da TSIB (Ver **Tab. 2-3**), localizando a *ocupação do risco* e a correspondente *classe de ocupação*;
- 7º. Na *Lista de Ocupações*, depois de localizada a

<sup>(1)</sup> SUSEP é Superintendência de Seguros Privados.

*rubrica*, verificamos a *ocupação do risco*, devendo enquadrar a nossa edificação nos critérios ali estabelecidos;

- 8°. Enquadrando nossa edificação nos critérios estabelecidos, encontramos a *classe de ocupação* correspondente;
- 9°. O valor encontrado na *classe de ocupação* nos dará a classe de risco respectiva, bastando consultar a **Tab. 2-1**.

### **Modelos Práticos:**

Apresentamos, abaixo, três exemplos práticos de como classificar o risco de uma edificação, tomando por base o seu projeto original.

Vamos notar que se formos buscar diretamente no *Índice de Ocupações* a ocupação específica da edificação que nos é dada pelo memorial construtivo, não a encontraremos com facilidade, uma vez que nem todas as ocupações estão listadas no citado índice, sendo necessário estabelecermos uma analogia para as ocupações específicas.

Pensando neste aspecto, relacionamos as ocupações mais comuns encontradas no cotidiano e as suas respectivas analogias constantes do índice, de forma a auxiliar eventuais consultas ao documento.

#### **1° Modelo:**

Edifício de apartamentos, contando com sauna e piscina para uso exclusivo dos condôminos.

#### **2° Modelo:**

Posto de abastecimento de combustível, dotado de tanques subterrâneos providos de sistema de bombeamento. Existe uma loja de conveniência na área de instalação do referido posto.

#### **3° Modelo:**

Depósito de gasolina, em tanques ao ar livre, existindo na instalação uma oficina para reparos de recipientes e tanques através de solda elétrica, distante do depósito em 25 metros. Os tanques de depósito têm a finalidade de armazenar o combustível, e fazer a sua distribuição em caminhões-tanque em pontos específicos de enchimento.

#### **4° Modelo:**

Indústria de tecidos de fibras sintéticas, contando com um depósito de produtos acabados, com escritórios, ambulatório, refeitório, portaria, casa de força elétrica e um laboratório de análise e controle de qualidade.

#### **Pede-se,**

Com base nos dados apresentados, definir quais as classes de risco correspondentes a cada edificação considerada.

## ÍNDICE DE OCUPAÇÕES

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
<b>- A -</b>		
Abrigo de passageiros .....	Estações aeroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias e de transportes urbanos .....	201
Acetileno .....	Acetileno .....	001 A
Acetona .....	Produtos químicos .....	438
Ácido carbônico .....	Produtos químicos .....	438
Ácido clorídrico .....	Ácido clorídrico .....	001 B
Ácido sulfúrico .....	Ácido sulfúrico .....	001 C
Ácidos .....	Produtos químicos .....	438
Aço mole .....	Metal .....	374
Acolchoados .....	Colchões .....	131
Açougues .....	Açougues .....	001
Açúcar .....	Açúcar .....	002
Acumuladores .....	Eletricidade .....	192
Aderecistas .....	Aderecistas .....	003
Adbos .....	Adbos .....	004
Agave .....	Fibras .....	235
Agência de despachos .....	Armazéns de depósitos .....	018
Agências de loterias .....	Agências de loterias .....	006
Aguardente .....	Álcool e bebidas alcoólicas (exceto as previstas individualmente) ..	010
Aguarrás .....	Aguarrás .....	007
Águas gasosas .....	Águas minerais e águas gasosas .....	008
Águas minerais .....	Águas minerais e águas gasosas .....	008
Alcatrão .....	Alcatrão .....	009
Álcool .....	Álcool e bebidas alcoólicas (exceto as previstas individualmente) ...	010
Alfafa .....	Forragens .....	241
Alfaiatarias .....	Roupas .....	472
Alfaiates, aviamentos para .....	Armarinho .....	016
Algodão .....	Algodão .....	012
Algodão hidrófilo .....	Algodão .....	012
Alpercatas .....	Calçados .....	104
Alpiste .....	Arroz .....	020
Alumínio .....	Metal .....	374
Ambulatório .....	Consultórios .....	134
Amendoim .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Amido .....	Farinhas .....	231
Ampolas .....	Vidros .....	540
Aniagem .....	Fibras .....	235
Anil .....	Anil .....	013
Anilinas .....	Produtos químicos .....	438
Antiguidades .....	Antiguidades .....	014
Anúncios luminosos .....	Anúncios luminosos, letreiros e painéis .....	015
Aparelhos de som .....	Eletricidade .....	192
Argônio .....	Oxigênio .....	407
Armarinhos .....	Armarinhos .....	016
Armas .....	Armas e munições .....	017
Armazéns gerais .....	Armazéns de depósitos .....	018
Armazéns mistos .....	Armazéns mistos e grandes armazéns .....	019
Armazéns aeroviários, ferroviários, portuários e de transportes urbanos .....	Armazéns de depósitos .....	018
Arroz .....	Arroz .....	020
Artigos de toucador .....	Perfumarias e artigos de toucador .....	428
Artigos para homens .....	Roupas .....	472
Asas de borboletas, artigos .....	Molduras .....	378
Asfalto .....	Asfalto .....	021
Asilos .....	Escolas .....	196
Automóveis .....	Automóveis .....	022
Aveia, flocos .....	Aveia, flocos .....	023
Aves .....	Aves e ovos .....	024
Azeites .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Azoto .....	Oxigênio .....	407
Azulejos .....	Ladrilhos .....	323
<b>- B -</b>		
Babaçu .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Balanças .....	Metal .....	374
Balas .....	Chocolates, balas, bombons e caramelos .....	122
Bancos .....	Escritórios .....	197
Banha .....	Banha .....	060
Baquelite .....	Plásticas, matérias .....	433
Bar .....	Bar, botequim e restaurante .....	061

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
<b>- B -</b>		
Barbearias .....	Barbearias .....	062
Barris e tonéis .....	Tanoaria .....	522
Batatas .....	Arroz .....	020
Bebidas alcoólicas (exceto as previstas individualmente) .....	Álcool e bebidas alcoólicas (exceto as previstas individualmente) .....	010
Belchiores .....	Belchiores .....	063
Bengalas .....	Chapéus .....	120
Bibliotecas .....	Bibliotecas .....	064
Bicicletas .....	Bicicletas .....	065
Bicicletas motorizadas .....	Automóveis .....	022
Bijuterias .....	Bijuterias .....	066
Bilhares .....	Bilhares .....	067
Biscoitos .....	Padarias .....	420
Boite (Boate) .....	Cabarrés e salões públicos de baile .....	100
Bolsas .....	Bolsas, cintos e congêneres .....	068
Bolsas de mercadorias .....	Bolsas de mercadorias .....	069
Bombas de gasolina .....	Postos de serviços .....	436
Bombeiros hidráulicos .....	Metal .....	374
Bombons .....	Chocolates, balas, bombons e caramelos .....	122
Bondes .....	Bondes .....	070
Bonés .....	Chapéus .....	120
Bordados .....	Fitas, rendas e bordados .....	237
Borracha .....	Borracha .....	071
Botequins .....	Bar, botequim e restaurante .....	061
Botes .....	Botes .....	072
Botões (fabricação) .....	Botões .....	073
Botões (venda) .....	Armarinhos .....	016
Breu .....	Breu .....	074
Brinquedos .....	Brinquedos .....	075
Brins .....	Fazendas .....	233
<b>- C -</b>		
Cabarrés .....	Cabarrés e salões de baile .....	100
Cabeleireiros .....	Barbearia .....	062
Cabines para banhistas .....	Cabines para banhistas .....	101
Cacau .....	Cacau .....	102
Cadarço .....	Fitas, rendas e bordados .....	237
Café .....	Café .....	103
Cafelite .....	Plásticas, matérias .....	433
Caixotarias .....	Madeira .....	364
Cal .....	Cimento .....	123
Calçados .....	Calçados .....	104
Caldeiras, casas de .....	Fábricas, dependências de .....	230
Câmaras frigoríficas .....	Frigoríficos .....	244
Câmaras mortuárias .....	Câmaras mortuárias .....	104 È A
Câmbio e moedas .....	Câmbio e moedas .....	105
Camisarias .....	Roupas .....	472
Canetas-tinteiro .....	Canetas-tinteiro .....	106
Cânhamos .....	Fibras .....	235
Cantaria .....	Marmorarias .....	368
Capachos .....	Tapetes .....	523
Caramelos .....	Chocolates, balas, bombons e caramelos .....	122
Carbureto de cálcio .....	Carbureto de cálcio .....	106 È A
Carímbos .....	Carímbos .....	107
Carnaúba .....	Cera animal e vegetal .....	117
Carne-seca .....	Charque .....	121
Caroá .....	Fibras .....	235
Carpintarias .....	Madeira .....	364
Carrapaticidas .....	Produtos farmacêuticos .....	437
Carros e carroças .....	Madeira .....	364
Carteiras .....	Bolsas, cintos e congêneres .....	068
Cartonagem .....	Papel .....	422
Cartório .....	Cartório .....	108
Carvão animal .....	Carvão animal .....	109
Carvão mineral .....	Carvão mineral .....	110
Carvão vegetal .....	Carvão vegetal .....	111
Carvoarias .....	Carvão vegetal .....	111
Casas de banho .....	Casas de banho .....	112
Casas de cômodos .....	Pensões .....	427
Casas de pasto .....	Bar, botequim e restaurante .....	061
Cascas de árvores ou plantas .....	Cascas de árvores ou plantas .....	113
Caseína .....	Caseína .....	114

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
<b>- C -</b>		
Casimiras .....	Fazendas .....	233
Cassinos .....	Cabarés e salões públicos de baile .....	100
Castanha do Pará .....	Castanha do Pará .....	115
Cebola .....	Secos e molhados .....	496
Celulóide .....	Plásticas, matérias .....	433
Celulose .....	Celulose .....	116
Centrais de Abastecimento de Gêneros Alimentícios .....	Secos e molhados .....	496
Centros espíritas .....	Igrejas .....	290
Cera animal e vegetal .....	Cera animal e vegetal .....	117
Cera de abelhas .....	Cera animal e vegetal .....	117
Cera para lustrar .....	Cera para lustrar .....	118
Cerca .....	Edifício desocupado .....	190.10
Cerâmica .....	Louças .....	335
Cereais .....	Arroz .....	020
Cerveja .....	Cerveja .....	119
Cevada .....	Arroz .....	020
Chaminés .....	Fábricas, dependências de .....	230
Champanha .....	Vinhos .....	543
Chapéus .....	Chapéus .....	120
Charque .....	Charque .....	121
Charutarias .....	Fumos, charutos e cigarros .....	246
Charutos .....	Fumos, charutos e cigarros .....	246
Chifre .....	Ossos, chifres e congêneres .....	405
Chinelos .....	Calçados .....	104
Chocolates .....	Chocolates, balas, bombons e caramelos .....	122
Chumaço e pasta para estofamento .....	Estopa .....	203
Cigarros .....	Fumos, charutos e cigarros .....	246
Cimento .....	Cimento .....	123
Cinemas .....	Cinemas .....	124
Cinematografia .....	Cinematografia .....	125
Cintas .....	Cintas, coletes e espartilhos .....	126
Cintos .....	Bolsas, cintos e congêneres .....	068
Circos .....	Teatros .....	524
Cirúrgicos, hospitalares e dentários, artigos .....	Cirúrgicos, hospitalares e dentários, artigos .....	127
Clubes .....	Clubes .....	128
Cobre .....	Metal .....	374
Cocheiras .....	Cocheiras .....	129
Cofres de ferro .....	Metal .....	374
Cola .....	Cola .....	130
Colchões .....	Colchões .....	131
Colégio .....	Escolas .....	196
Coletes .....	Cintas, coletes e espartilhos .....	126
Colorau .....	Colorau .....	132
Condicionador de ar .....	Metal .....	374
Confeitarias .....	Padarias .....	420
Confete .....	Papel .....	422
Conhaque .....	Álcool e bebidas alcoólicas (exceto as previstas individualmente) ...	010
Conservas alimentícias de origem animal	Matadouro .....	370
Conservas alimentícias de origem vegetal	Conservas alimentícias de origem vegetal .....	133
Consultórios médicos e dentários	Consultórios .....	134
Containers+ou Banks containers+.....	Armazéns de depósito .....	018
Conventos .....	Moradias .....	379
Copiadoras de plantas e documentos .....	Fotografias .....	243
Cordoarias .....	Cordoarias .....	135
Coroas fúnebres .....	Fúnebre, artigos .....	247
Correarias .....	Correarias .....	136
Cortiça .....	Cortiça .....	137
Costureiras .....	Roupas .....	472
Couros e peles .....	Couros e peles .....	138
Creches .....	Escolas .....	196
Crina e cerdas animais .....	Crina e cerdas animais .....	139
Cristais .....	Vidros .....	540
Cristais de rocha .....	Pedras preciosas e semipreciosas .....	424
Curtume .....	Couros e peles .....	138
Cutelarias .....	Metal .....	374
<b>- D -</b>		
Dentistas .....	Consultório .....	134
Dependências de fábricas .....	Fábricas .....	230
Dependências de riscos comerciais .....	Fábricas .....	230
Depósitos públicos .....	Depósitos públicos .....	170

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
<b>- D -</b>		
Despachos .....	Agências de despachos .....	005
Discos .....	Discos .....	171
Doces (confeitos, pastelarias e similares) .	Padarias .....	420
Doces (compotas, geléias e similares) ....	Conservas alimentícias de origem vegetal .....	133
Douração .....	Pinturas .....	429
Drogarias .....	Drogarias .....	172
Drogas .....	Produtos farmacêuticos .....	437
<b>- E -</b>		
Edifícios desocupados .....	Edifícios desocupados .....	190
Edifícios em construção ou reconstrução .	Edifícios em construção ou reconstrução .....	190
Eletricidade .....	Eletricidade .....	192
Eletrodos de grafite .....	Carvão mineral .....	110
Elevadores .....	Metal .....	374
Empalhação .....	Vime, junco, piaçaba e similares .....	541
Empresas funerárias .....	Fúnebres, artigos .....	247
Encadernação .....	Tipografias .....	529
Encerados .....	Oleados .....	401
Envelopes .....	Papel .....	422
Enxofre .....	Enxofre .....	193
Erva-mate .....	Erva-mate .....	194
Ervanárias .....	Ervanárias .....	195
Escolas .....	Escolas .....	196
Escritórios .....	Escritórios .....	197
Esmaltados .....	Metal .....	374
Esmalte para unhas .....	Perfumarias e artigos de toucador .....	428
Esmeris .....	Esmeris .....	198
Espartilhos .....	Cintas, coletes e espartilhos .....	126
Espelhos .....	Vidros .....	540
Esportes, artigos de .....	Esportes, artigos de .....	199
Estabelecimentos vinícolas .....	Vinhos .....	543
Estábulos .....	Cocheiras .....	129
Estações aeroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias e de transportes urbanos .....	Estações aeroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias e de transportes urbanos .....	201
Estações elevatórias de água .....	Estações elevatórias e reservatórios de água .....	200
Estaleiros .....	Estaleiros .....	202
Estamparia em metal .....	Metal .....	374
Estamparias em tecidos .....	Tinturarias .....	528
Estofados .....	Colchões .....	131
Estopa .....	Estopa .....	203
Explosivos .....	Explosivos .....	204
Exposições .....	Exposições .....	205
<b>- F -</b>		
Fábricas .....	Fábricas .....	230
Fábricas, dependências .....	Fábricas .....	230
Fábricas em montagem ou desmontagem	Fábricas .....	230
Fábricas paradas .....	Fábricas .....	230
Fábricas de relógio .....	Metal .....	374
Farelo .....	Farragens .....	241
Farinhas .....	Farinhas .....	231
Farinha de mandioca .....	Farinhas .....	231
Farinha de milho .....	Farinhas .....	231
Farinha de trigo .....	Farinhas .....	231
Farmácias .....	Farmácias .....	232
Fazendas .....	Fazendas .....	233
Feijão .....	Café .....	103
Feiras de amostras .....	Exposições .....	205
Feiras livres .....	Mercados públicos .....	373
Feltros .....	Tapetes .....	523
Ferragens .....	Ferragens .....	234
Ferreiros .....	Metal .....	374
Ferro .....	Metal .....	374
Ferro e aço mole .....	Metal .....	374
Fibras de vidro, artigos de .....	Plásticas, matérias .....	433.30
Fibras de vidro, fábricas de .....	Vidros .....	540.20
Fibras vegetais .....	Fibras .....	235
Filatelia .....	Filatelia .....	236
Filtros de barro .....	Louças .....	335
Fioco .....	Fibras .....	235
Fitas para máquina de escrever ..	Papel .....	422
Fitas .....	Fitas, rendas e bordados .....	237
Fitilhos .....	Fitas, rendas e bordados .....	237

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
<b>- F -</b>		
Flores .....	Flores .....	238
Fogões .....	Metal .....	374
Fogos de artifício .....	Fogos de artifício .....	239
Formicida .....	Produtos farmacêuticos .....	437
Fornecedores de navios .....	Fornecedores de navios .....	240
Forragens .....	Forragens .....	241
Fósforos .....	Fósforos .....	242
Fotografias .....	Fotografias .....	243
Frigoríficos .....	Frigoríficos .....	244
Frutas .....	Frutas .....	245
Fumos .....	Fumos, charutos e cigarros .....	246
Fundações .....	Metal .....	374
Fúnebres, artigos .....	Fúnebres, artigos .....	247
Funilarias .....	Metal .....	374
<b>- G -</b>		
Gabinetes dentários .....	Consultórios .....	134
Galalite .....	Plásticas, matérias .....	433
Galvanoplastia .....	Metal .....	374
Garagens .....	Garagens .....	260
Gás carbônico .....	Gás carbônico .....	260 É A
Gases combustíveis de uso doméstico ..	Gases combustíveis de uso doméstico .....	261
Gasolina .....	Inflamáveis .....	292
Gelo .....	Gelo .....	262
Gesso .....	Cimento .....	123
Grafite .....	Lápis .....	325
Grandes armazéns .....	Armazéns mistos e grandes armazéns .....	019
Graspa .....	Álcool e bebidas alcoólicas (exceto as previstas individualmente) ....	010
Gravatas .....	Roupas .....	472
Graxas e gorduras animais .....	Banha .....	060
Graxas e gorduras vegetais .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Graxas para sapatos .....	Cera para lustrar .....	118
Guarda-chuvas .....	Chapéus .....	120
Guarda-móveis .....	Guarda-móveis .....	263
Guaxima .....	Fibras .....	235
<b>- H -</b>		
Hangares .....	Garagens .....	260
Hidrogênio .....	Hidrogênio .....	279
Hidroterápicos, estabelecimentos .....	Hidroterápicos, estabelecimentos .....	280
Hospitais .....	Hospitais .....	281
Hotéis .....	Hotéis .....	282
<b>- I -</b>		
Igrejas .....	Igrejas .....	290
Imunizadores .....	Imunizantes .....	291
Inflamáveis .....	Inflamáveis .....	292
Inseticidas .....	Produtos farmacêuticos .....	437
Instrumento de cirurgia .....	Metal .....	374
Instrumento de música .....	Música .....	382
<b>- J -</b>		
Jeropiga .....	Vinhos .....	543
Joalherias .....	Joalherias .....	300
Jornais e revistas .....	Jornais e revistas .....	301
Jornais e revistas (vendas e depósitos) ...	Livrarias .....	332
Juta .....	Fibras .....	235
<b>- L -</b>		
Lã .....	Fibras .....	235
Laboratórios de pesquisas e análises .....	Laboratórios de pesquisas e análises .....	321
Lacre .....	Lacre .....	322
Ladrilhos .....	Ladrilhos .....	323
Lança-perfume .....	Lança-perfume .....	324
Lápis .....	Lápis .....	325
Lapiseiras .....	Canetas-tinteiro .....	106
Laticínios .....	Laticínios .....	326
Latoarias .....	Metal .....	374
Lavadoras e secadoras de roupas e louças .....	Metal .....	374
Lavanderias .....	Lavanderias .....	327
Leiloeiros .....	Leiloeiros .....	328
Leite .....	Laticínios .....	326
Leiterias .....	Bar, botequim e restaurante .....	061
Lenha .....	Lenha .....	329

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
<b>- L -</b>		
Lentilha .....	Arroz .....	020
Letreiros .....	Anúncios luminosos, letreiros e painéis .....	015
Licores .....	Álcool e bebidas alcoólicas (exceto as previstas individualmente) ...	010
Ligas .....	Cintas, coletes e espartilhos .....	126
Linhas para coser .....	Linhas para coser .....	331
Linho .....	Fibras .....	235
Livrarias .....	Livrarias .....	332
Lixa .....	Lixa .....	333
Lojas de departamentos .....	Armazéns mistos e grandes armazéns .....	019
Lojas de galerias .....	Grandes armazéns .....	019.22
Lonas .....	Lonas .....	334
Louças .....	Louças .....	335
Luvrias .....	Bolsas, cintos e congêneres .....	068
<b>- M -</b>		
Maçonaria .....	Igrejas .....	290
Madeira .....	Madeira .....	364
Magazines .....	Armazéns mistos e grandes armazéns .....	019
Malas .....	Malas .....	365
Malharias .....	Roupas .....	472
Maltarias .....	Maltarias .....	368
Mamona .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Manteiga .....	Laticínios .....	326
Máquinas (em trabalho na lavoura) .....	Máquinas .....	367
Máquinas agrícolas e industriais	Metal .....	374
Máquinas de costura, escrever, calcular, registradora e de contabilidade (manuais)	Metal .....	374
Máquinas de costura, escrever, calcular, registradora e de contabilidade (elétricas e eletrônicas) .....	Eletricidade .....	192
Máquinas fotocopiadoras e de computação .....	Eletricidade .....	192
Marcenarias .....	Madeiras .....	364
Marmorarias .....	Marmorarias .....	368
Massas alimentícias .....	Massas alimentícias .....	369
Matadouros .....	Matadouros .....	370
Materiais para construção .....	Materiais para construção .....	371
Meias .....	Meias .....	372
Mercados públicos .....	Mercados públicos .....	373
Metais .....	Metal .....	374
Milho .....	Arroz .....	020
Mineração .....	Mineração .....	375
Modas .....	Roupas .....	472
Moedas .....	Câmbio e moedas .....	105
Moinhos .....	Moinhos de cereais .....	377
Molduras .....	Molduras .....	378
Montagem e prova de aparelhos elétricos e eletrônicos exclusivamente .....	Eletricidade .....	192
Moradias .....	Moradias .....	379
Motonetas .....	Automóveis .....	022
Móveis .....	Móveis .....	380
Mosaicos .....	Ladrilhos .....	323
Munições .....	Armas e munições .....	017
Museus .....	Museus .....	381
Música .....	Música .....	382
<b>- O -</b>		
Oitíca .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Olarias .....	Olarias .....	400
Oleados .....	Oleados .....	401
Óleos minerais .....	Óleos minerais .....	402
Óleos vegetais .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Orfanatos .....	Escolas .....	196
Ortopédicos, aparelhos .....	Ortopédicos, aparelhos .....	404
Ossos .....	Ossos, chifres e congêneres .....	405
Ótica .....	Ótica .....	406
Ourivesarias .....	Joalheria .....	300
Ovos .....	Aves e ovos .....	024
Oxigênio .....	Oxigênio .....	407
<b>- P -</b>		
Paco-paco .....	Fibras .....	235
Padarias .....	Padarias .....	420
Painéis .....	Anúncios luminosos, letreiros e painéis .....	015

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
	<b>- P -</b>	
Palhas .....	Vime, junco, piaçaba e similares .....	541
Palitos .....	Palitos .....	421
Papel .....	Papel .....	422
Papelão .....	Papel .....	422
Papelarias .....	Papelarias .....	423
Passamanaria .....	Fitas, rendas e bordados .....	237
Pasta mecânica .....	Celulose .....	116
Pedras preciosas e semipreciosas .....	Pedras preciosas e semipreciosas .....	424
Pedreiras .....	Pó-de-pedra .....	435
Peixes .....	Peixes .....	425
Peles .....	Couros e peles .....	138
Penhores, casas .....	Penhores, casas .....	426
Pensões .....	Pensões .....	427
Perfumaria .....	Perfumarias e artigos de toucador .....	428
Perucas .....	Crina e cerda animais .....	139
Petróleo .....	Óleos minerais .....	402
Petroquímicas, indústrias .....	Vide artigo 33 (Tab. 2-4)	
Piaçaba .....	Vime, junco, piaçaba e similares .....	541
Pilhas secas .....	Eletricidade .....	192
Pinturas .....	Pinturas .....	429
Piretro .....	Piretro .....	430
Piro lenhoso .....	Piro lenhoso .....	431
Plantações .....	Plantações .....	432
Plásticas, matérias .....	Plásticas, matérias .....	433
Plumas .....	Plumas .....	434
Pneumáticos .....	Borracha .....	071
Pó de arroz .....	Perfumarias e artigos de toucador .....	428
Pó-de-pedra .....	Pó-de-pedra .....	435
Polvilho .....	Farinhas .....	231
Porcelanas .....	Louças .....	335
Postos de serviço .....	Postos de serviço .....	436
Postos de lubrificação .....	Postos de serviço .....	436
Pregos .....	Metal .....	374
Produtos farmacêuticos .....	Produtos farmacêuticos .....	437
Produtos químicos .....	Produtos químicos .....	438
Prótese dentária .....	Consultórios .....	134
	<b>- Q -</b>	
Quartéis .....	Quartéis .....	450
Queijos .....	Laticínios .....	326
Querosene .....	Óleos minerais .....	402
Quitandas .....	Quitandas .....	451
	<b>- R -</b>	
Rações balanceadas .....	Forragens .....	241
Rádios .....	Eletricidade .....	192
Radiotelefonia .....	Radiotransmissão .....	471
Radiotelegrafia .....	Radiotransmissão .....	471
Radiotelevisão .....	Radiotransmissão .....	471
Radiotransmissão .....	Radiotransmissão .....	471
Rami .....	Fibras .....	235
Raquetas .....	Madeira .....	364
Raridades artísticas .....	Antiguidades .....	014
Rayon .....	Fibras .....	235
Refratário .....	Cimento .....	123
Refrigeradores .....	Metal .....	374
Refrigerantes .....	Águas minerais e águas gasosas .....	008
Relojoaria .....	Joalherias .....	300
Rendas .....	Fitas, rendas e bordados .....	237
Repartições públicas .....	Ver ocupação respectiva	-x-
Reservatórios d'água .....	Estações elevatórias e reservatórios d'água .....	200
Resinas vegetais .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Restaurantes .....	Bar, botequim e restaurante .....	061
Roupas .....	Roupas .....	472
	<b>- S -</b>	
Sabão e sabonetes .....	Sabão e sabonetes .....	490
Sacos de fibras vegetais .....	Sacos de fibras vegetais .....	491
Sal .....	Sal .....	492
Salitre .....	Produtos químicos .....	438
Salão de concertos .....	Salão de concertos .....	493
Salões públicos de baile .....	Cabaré e salões públicos de baile .....	100
Sanatórios .....	Hospitais .....	281
Sanitários, artigos .....	Sanitários, artigos .....	494

OCUPAÇÃO	RUBRICA	CÓDIGO
<b>- S -</b>		
Saponáceos .....	Saponáceos .....	495
Sassafrás .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Sebo .....	Banha .....	060
Secos e molhados .....	Secos e molhados .....	496
Sedas .....	Fibras .....	235
Selarias .....	Correarias .....	136
Selos .....	Filatelia .....	236
Sêmem de boi .....	Hospital .....	281
Sementes oleaginosas .....	Óleos vegetais e sementes oleaginosas .....	403
Sericicultura .....	Sericicultura .....	498
Serralherias .....	Metal .....	374
Siderurgia .....	Siderurgia .....	499
Sisal .....	Fibras .....	235
Soda cáustica .....	Produtos químicos .....	438
Soja .....	Soja .....	500
Sorveterias .....	Bar, botequim e restaurante .....	061
Sorvetes .....	Conservas alimentícias de origem vegetal .....	133
Supermercados e Shopping Center .....	Secos e molhados .....	496
Suspensórios .....	Cintos, coletes e espartilhos .....	126
<b>- T -</b>		
Talcos .....	Pó-de-pedra .....	435
Tamancos .....	Tamancos .....	520
Tanino .....	Tanino .....	521
Tanks containers+ou Containers+.....	Armazéns de depósitos .....	018
Tanoarias .....	Tanoarias .....	522
Tapetes .....	Tapetes .....	523
Teatros .....	Teatros .....	524
Telefones e telégrafos .....	Telefones e telégrafos .....	525
Televisores .....	Eletricidade .....	192
Templos religiosos .....	Igrejas .....	290
Timbó .....	Timbó .....	526
Tintas .....	Tintas .....	527
Tinturarias .....	Tinturarias .....	528
Tipografias .....	Tipografias .....	529
Tobogã .....	Clubes .....	128
Trapiches .....	Armazéns de depósito .....	018
Trapos e resíduos têxteis .....	Estopa .....	203
Trens .....	Bondes .....	070
Trigo .....	Arroz .....	020
<b>- U -</b>		
Umbanda, candomblé e similares, artigos de	Ervanarias	195
<b>- V -</b>		
Velas .....	Sabão e sabonetes .....	490
Vernizes .....	Tintas .....	527
Vidros .....	Vidros .....	540
Vime .....	Vime, junco, piaçaba e similares .....	541
Vinagre .....	Vinagre .....	542
Vinhos .....	Vinhos .....	543
Vitrolas e semelhantes .....	Eletricidade .....	192
Vulcanização .....	Borracha .....	071
<b>- X -</b>		
Xarope .....	Águas minerais e águas gasosas .....	008
<b>- Z -</b>		
Zinco .....	Metal .....	374

**Tab. 2-2**

## LISTA DE OCUPAÇÕES

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
<b>001</b>	<b>AÇOUGUES</b> , permitindo-se a matança de pequenos animais, a preparação em pequena escala de carnes, toucinho e derivados e o derretimento de gorduras .....	<b>04</b>
<b>001 Ë A</b>	<b>ACETILENO</b> (com a Cláusula 307) 10 - Fábrica 11 - com a Cláusula 301 ..... 12 - sem a Cláusula 301 ..... 20 - Depósitos sem manipulação 21 - em tanques fixos e apropriados, com a Cláusula 301 ..... 22 - em tanques fixos e apropriados, sem a Cláusula 301 ..... 23 - em cilindros ou garrações, com a Cláusula 301 ..... 24 - em cilindros ou garrações, sem a Cláusula 301 ..... 30 - Depósitos com manipulação 31 - incluindo-se a Cláusula 301 ..... 32 - sem a Cláusula 301 .....	<b>05</b> <b>07</b> <b>03</b> <b>04</b> <b>04</b> <b>05</b> <b>06</b> <b>08</b>
<b>001 Ë B</b>	<b>ÁCIDO CLORÍDRICO</b> 10 - Fábricas ..... 20 - Depósitos .....	<b>06</b> <b>04</b>
<b>001 Ë C</b>	<b>ÁCIDO SULFÚRICO</b> 10 - Fábricas: 11 - processo catalítico ou de contato ..... 12 - com emprego de câmara de chumbo ..... 20 - Depósitos .....	<b>05</b> <b>07</b> <b>05</b>
<b>002</b>	<b>AÇÚCAR</b> 10 - Usinas ou engenhos sem destilação de álcool: 11 - fabricação com turbina ..... 12 - fabricação sem turbina ..... 20 - Usinas ou engenho com destilação de álcool ..... 30 - Refinarias, permitindo-se o fabrico de carvão animal, destinado exclusivamente ao consumo próprio: 31 - sem emprego de fogo direto ..... 32 - com emprego de fogo direto ..... 40 - Depósitos de açúcar ou melação 41 - sem moinho triturador ..... 42 - com moinho triturador a eletricidade ou óleo ..... 43 - com moinho triturador a gasolina, vapor ou álcool .....	<b>02</b> <b>03</b> <b>Ver álcool</b> <b>03</b> <b>04</b> <b>02</b> <b>03</b> <b>04</b>
<b>003</b>	<b>ADERECISTAS Ë Oficina</b>	<b>06</b>
<b>004</b>	<b>ADUBOS</b> 10 - Fábricas com emprego de matéria-prima de origem animal ou vegetal: 11 - com processo exclusivo de moagem ou mistura ..... 12 - com preparação da matéria-prima a eletricidade ou a vapor isolada da caldeira ..... 13 - com preparação da matéria-prima a vapor em comunicação com a caldeira . 14 - com preparação da matéria-prima a fogo direto ..... 20 - Fábricas com emprego de matéria-prima de origem mineral 21 - com a Cláusula 304 ..... 22 - sem a Cláusula 304 ..... 30 - Depósitos: 31 - sem emprego de máquinas para mistura ..... 32 - com emprego de máquinas para mistura .....	<b>05</b> <b>05</b> <b>06</b> <b>07</b> <b>09</b> <b>04</b> <b>06</b> <b>03</b> <b>04</b>
<b>005</b>	<b>AGÊNCIAS DE DESPACHO</b> (suprimido)	
<b>006</b>	<b>AGÊNCIAS DE LOTERIAS</b> .....	<b>03</b>
<b>007</b>	<b>AGUARRÁS</b> (com a Cláusula 307)	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	10 - Depósitos sem manipulação:	
	11 - incluindo-se a Cláusula 301 .....	07
	12 - sem a Cláusula 301 .....	09
	20 - Depósitos com manipulação:	
	21 - incluindo-se a Cláusula 301 .....	09
	22 - sem a Cláusula 301 .....	13
<b>008</b>	<b>ÁGUAS MINERAIS E ÁGUAS GASOSAS</b>	
	10 - Extração, preparo e engarrafamento:	
	11 - sem cozimento de xarope .....	03
	12 - com cozimento de xarope, a vapor .....	03
	13 - com cozimento de xarope, a fogo direto .....	05
	20 - Depósitos .....	03
<b>009</b>	<b>ALCATRÃO</b>	
	10 - Vegetal:	
	11 - extração e preparação .....	06
	20 - Mineral:	
	21 - fábricas .....	09
	30 - Depósitos (Ver Produtos Químicos)	
<b>010</b>	<b>ÁLCOOL E BEBIDAS ALCOÓLICAS</b> (exceto as previstas individualmente)	
	10 - Álcool Industrial . Fábricas	
	11 - a vapor, isoladas das caldeiras .....	04
	12 - a vapor, em comunicação com as caldeiras .....	05
	13 - a fogo direto .....	08
	14 - processos anteriores à destilação e/ou depósitos de melaço	02
	20 - Depósito de Álcool Industrial, sem manipulação:	
	21 - em tonéis de ferro ou em tanques apropriados, com a Cláusula 301 .....	03
	22 - em tonéis de ferro ou em tanques apropriados, sem a Cláusula 301 .....	04
	23 - em qualquer outro acondicionamento, com a Cláusula 301 (sem processo de soldagem e iluminação elétrica) .....	05
	24 - em qualquer outro acondicionamento, sem a Cláusula 301 (com processo de soldagem e iluminação elétrica) .....	06
	30 - Depósito de Álcool Industrial, com manipulação:	
	31 - com a Cláusula 301 .....	06
	32 - sem a Cláusula 301 .....	07
	40 - Álcool Potável, Aguardente e Bebidas Alcoólicas (exceto as previstas individualmente) . Fábricas:	
	41 - a frio (sem alambique, cozimento, destilação e redestilação)	04
	42 - a vapor, isoladas das caldeiras .....	05
	43 - a vapor, em comunicação com as caldeiras .....	06
	44 - a fogo direto .....	08
	45 - processos anteriores à destilação (exclusivamente) e/ou depósitos de melaço .....	02
	46 - engarrafamento .....	04
	50 - Depósitos de Álcool Potável, Aguardente e Bebidas Alcoólicas ....	03
	60 - Lojas .....	04
<b>011</b>	<b>ALFAIATARIAS</b> (suprimido)	
<b>012</b>	<b>ALGODÃO</b>	
	10 - Depósitos situados a 30 ou mais metros de qualquer linha férrea a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé:	
	11 - algodão em caroço, cascas de caroço ou resíduos de algodão ensacados ..	07
	12 - idem, idem, soltos .....	08
	13 - algodão, resíduos de algodão ou linters, com a Cláusula 302 .....	05
	14 - idem, idem, sem a Cláusula 302 .....	07
	15 - caroços de algodão ou sementes, em sacos ou soltos .....	04
	20 - Depósitos situados a menos de 30 metros de qualquer linha férrea a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé:	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	21 - algodão em caroço, cascas de caroço ou resíduos de algodão ensacados .....	09
	22 - idem, idem, soltos .....	10
	23 - algodão, resíduos de algodão ou lintens, com a Cláusula 302 (acondicionados em fardos prensados) .....	06
	24 - idem, idem, sem a Cláusula 302 .....	07
	25 - caroços de algodão ou sementes, em sacos ou soltos .....	05
	30 - Descaroçador:	
	31 - na safra ou entressafra, a 30 ou mais metros de qualquer linha férrea a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	09
	32 - na safra ou entressafra, a menos de 30 metros de qualquer linha férrea ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	10
	40 - Prensagem:	
	41 - na safra ou entressafra, a 30 ou mais metros de qualquer linha férrea a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	08
	42 - na safra ou entressafra, a menos de 30 metros de qualquer linha férrea ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	09
	50 - Reprensagem:	
	51 - a 30 ou mais metros de qualquer linha férrea a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	07
	52 - a menos de 30 metros de qualquer linha férrea a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	08
	60 - Escritório de classificação e arquivo de amostras .....	05
	70 - Fábricas de Tecidos:	
	71 - abridores, batedores e processos semelhantes .....	07
	72 - fiação e processos prévios .....	05
	73 - tecelagem e processos subsequentes .....	03
	74 - depósitos de pano, fio ou tecidos acabados .....	03
	75 - depósitos de matéria-prima, com a Cláusula 302 (acondicionamento em fardos prensados) .....	05
	76 - depósitos de matéria-prima, sem a Cláusula 302 .....	07
	<b>NOTA:</b> Nos processos em que haja mescla de fibras, a classificação será a do produto predominante.	
	80 - Algodão Hidrófilo:	
	81 - abridores, batedores e processos semelhantes .....	09
	82 - outras seções ou processos .....	06
	83 - depósitos de produtos acabados .....	05
	84 - depósitos de matéria-prima, com a Cláusula 302 (acondicionamento em fardos prensados) .....	05
	85 - depósitos de matéria-prima, sem a Cláusula 302 (sem acondicionamento em fardos) .....	07
013	<b>ANIL</b>	
	10 - Fábricas .....	03
	20 - Depósitos .....	03
014	<b>ANTIGÜIDADES</b> (Incluindo-se Objetos de Arte)	
	10 - Lojas, permitindo-se oficina de conserto .....	06
015	<b>ANÚNCIOS LUMINOSOS, LETREIROS E PAINÉIS</b>	
	10 - Fábrica e/ou oficinas de confecção ou montagem .....	<b>V. material empregado</b>
	20 - Quando afixado na parte interna da edificação .....	<b>V. Nota 1</b>
	30 - Quando afixado na parte externa ou sobre a edificação .....	<b>V. Nota 2</b>
	40 - Quando instalado ao ar livre, em área ocupada total ou parcialmente pelo proprietário ou arrendatário do luminoso .....	02
	50 - Quando instalado em outros locais que não sejam os citados anteriormente .....	07
	<b>Nota 1:</b> Aplica-se a taxa correspondente à coluna %conteúdo+da própria ocupação do risco onde estiver instalado o anúncio luminoso;	
	<b>Nota 2:</b> Aplica-se a taxa correspondente à coluna %prédio+que for aplicável ao pavimento de ocupação mais elevada do edifício;	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	<p><b>Nota 3:</b> Aplica-se a taxa correspondente à coluna %prédio+. Nesses casos, o anúncio luminoso não agrava nem é agravado, para fins de isolamento de risco;</p> <p><b>Nota 4:</b> Em todos os casos deverá ser destacada verba própria para cobertura do anúncio.</p>	
<b>016</b>	<b>ARMARINHOS</b>	
	10 - Depósitos .....	<b>04</b>
	20 - Lojas .....	<b>05</b>
<b>017</b>	<b>ARMAS E MUNIÇÕES</b>	
	10 - Fábricas e depósitos de armas .....	<b>V. metal</b>
	20 - Fábricas e depósitos de munições:	
	21 - seções de preparo ou depósito de explosivos, com a Cláusula 307 .....	<b>12</b>
	22 - fabricação de cápsulas ou cartuchos .....	<b>V. metal</b>
	23 - seções de carregamento de espoletas e projéteis .....	<b>10</b>
	24 - depósitos, com a Cláusula 307 .....	<b>08</b>
	30 - Lojas de armas e munições .....	<b>05</b>
<b>018</b>	<b>ARMAZÉM DE DEPÓSITO</b>	
	10 - Seguro contratado pelo depositário a seu favor ou a favor de terceiros:	
	11 - armazéns que só recebem as mercadorias discriminadas na apólice, com a Cláusula 701 .....	<b>V. rubrica que conduzir à classe de construção mais elevada</b>
	12 - armazéns que recebem mercadorias indiscriminadas, com as Cláusulas 302 e 304 (o acondicionamento em fardos prensados, e sendo proibidas as substâncias perigosas) .....	<b>06</b>
	13 - armazéns que recebem mercadorias indiscriminadas, sem as Cláusulas 302 e 304, porém com a Cláusula 301 (sem acondicionamento em fardos, quando for o caso, e sem processo de soldagem e iluminação elétrica) ....	<b>08</b>
	14 - armazéns que recebem mercadorias indiscriminadas, sem quaisquer restrições .....	<b>09</b>
	15 - mercadorias depositadas em %containers+ou %tanks containers+, ao ar livre, com a Cláusula 304 .....	<b>04</b>
	16 - mercadorias depositadas em %containers+e %tanks containers+, ao ar livre, sem a Cláusula 304 .....	<b>V. rubrica própria da mercadoria depositada</b>
	20 - Seguro contratado pelo depositante:	
	21 - mercadorias sem quaisquer restrições .....	<b>V rubrica própria para a mercadoria segurada, limitada a classe de ocupação ao mínimo de 07</b>
<b>019</b>	<b>ARMAZÉNS MISTOS E GRANDES ARMAZÉNS</b>	
	10 - Mistos:	
	11 - depósitos .....	<b>05</b>
	12 - lojas .....	<b>06</b>
	<b>NOTA:</b> Entende-se por Armazéns Mistos os riscos basicamente constituídos de %secos e molhados+e/ou %ferragens+e que negociam simultaneamente com artigos de quaisquer ramos.	
	20 - Grandes:	
	21 - depósitos .....	<b>04</b>
	22 - lojas .....	<b>05</b>
	<b>NOTA:</b> Entendem-se por Grandes Armazéns os estabelecimentos a varejo, conhecidos como %lojas de departamentos+.	
<b>020</b>	<b>ARROZ (com a Cláusula 312)</b>	
	10 - Engenhos de descascar e beneficiar:	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	11 - com os geradores de força isolados .....	06
	12 - com os geradores de força em comunicação .....	07
	20 - Engenhos destinados, exclusivamente, a dar brilhos e a polir .....	
	30 - Em medas e/ou ar livre e/ou trilhado ou em processo de trilha e/ou abrigado sob telheiros, prédios ou galpões de qualquer natureza, no recinto de uma mesma fazenda e/ou granja (classe de construção 4):	05
	31 - a 30 ou mais metros de qualquer linha férrea ou desvio .....	08
	32 - a menos de 30 metros de qualquer linha férrea ou desvio ....	09
	40 - Depósitos, permitindo-se o emprego de máquinas de costurar e reparar sacaria:	
	41 - sem secadores ou com secadores, com processo de secagem natural, sem misturadores e sem máquinas de limpeza .....	03
	42 - sem secadores ou com secadores, com processo de secagem natural, com misturadores e com máquinas de limpeza .....	05
	43 - com secadores, com processo de secagem artificial .....	07
021	<b>ASFALTO</b>	
	10 - Preparação de asfalto .....	07
	20 - Depósitos .....	05
022	<b>AUTOMÓVEIS</b>	
	10 - Oficinas de montagem, permitindo-se pintura:	
	11 - sem trabalhos de madeira .....	04
	12 - com trabalhos de madeira .....	05
	20 - Oficinas de consertos, permitindo-se pintura e consertos em câmaras de ar:	
	21 - sem trabalhos de madeira ou estofamento .....	05
	22 - com trabalhos de madeira ou estofamento .....	06
	30 - Depósitos ou lojas, sem acessórios ou sobressalentes .....	03
	40 - Depósitos ou lojas de acessórios ou sobressalentes .....	04
023	<b>AVEIA, FLOCOS</b>	
	10 - Fábricas .....	05
024	<b>AVES E OVOS</b>	
	10 - Depósitos ou lojas .....	04
	20 - Criação e reprodução (galinheiros, chocadeiras, incubadeiras, baterias):	
	21 - sem aquecimento .....	03
	22 - com aquecimento elétrico .....	04
	23 - a querosene ou outro tipo de aquecimento .....	05
060	<b>BANHA</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a vapor, isoladas da caldeira .....	04
	12 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	05
	13 - a fogo direto .....	07
	20 - Depósitos:	
	21 - em tanques ou a granel, %a natura+ou não .....	05
	22 - em pacotes, em barricas, em caixotes e em latas .....	04
061	<b>BAR, BOTEQUIM E RESTAURANTE</b> , permitindo-se o comércio de café moído, em pequena escala, bem como a existência de moinho de café .....	04
062	<b>BARBEARIA</b>	
	10 - Sem venda de artigos para homem e de artigos de perfumarias ..	04
	20 - Com venda de artigos para homem e de artigos de perfumarias ..	05
063	<b>BELCHIORES</b> , (incluindo-se a Cláusula 303) .....	07
064	<b>BIBLIOTECAS</b> , (incluindo-se a Cláusula 303)	
	10 - Públicas .....	02
	20 - Particulares .....	V. ocupação principal
065	<b>BICICLETAS</b>	
	10 - Fábricas de bicicletas .....	V. metal
	20 - Depósitos ou lojas, sem oficina de consertos ou montagem .....	03
	30 - Depósitos ou lojas, com oficinas de consertos ou montagem, permitindo-se pintura e consertos de pneus e câmaras de ar .....	04

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
<b>066</b>	<b>BIJUTERIAS</b>	
	10 - Fábricas .....	<b>05</b>
	20 - Lojas .....	<b>03</b>
<b>067</b>	<b>BILHARES</b>	
	10 - Fábricas .....	<b>08</b>
	20 - Salões .....	<b>04</b>
<b>068</b>	<b>BOLSAS, CINTOS E CONGÊNERES</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - sem emprego de celulóide .....	<b>04</b>
	12 - com emprego de celulóide .....	<b>05</b>
	20 - Depósitos ou lojas:	
	21 - sem oficina .....	<b>04</b>
	22 - com oficina .....	<b>05</b>
<b>069</b>	<b>BOLSA DE MERCADORIAS</b> .....	<b>01</b>
<b>070</b>	<b>BONDES</b>	
	10 - Oficinas .....	<b>03</b>
	20 - Local de guarda ou depósitos de acessórios .....	<b>02</b>
<b>071</b>	<b>BORRACHA</b>	
	10 - Fabricação de borracha sintética .....	<b>Rubrica 438</b>
	20 - Preparação de borracha:	
	21 - sem emprego de inflamáveis .....	<b>04</b>
	22 - com emprego de inflamáveis .....	<b>06</b>
	30 - Fábricas de artigos de borracha:	
	31 - sem emprego de inflamáveis .....	<b>05</b>
	32 - com emprego de inflamáveis .....	<b>07</b>
	40 - Regeneração	
	41 - sem emprego de inflamáveis .....	<b>06</b>
	42 - com emprego de inflamáveis .....	<b>08</b>
	50 - Impermeabilização .....	<b>08</b>
	60 - Depósitos de borracha crua .....	<b>03</b>
	70 - Depósitos ou lojas de artigos de borracha:	
	71 - sem oficina .....	<b>04</b>
	72 - com oficina .....	<b>05</b>
	80 - Oficinas de consertos de artigos sem recauchutagem .....	<b>06</b>
	90 - Recauchutagem de pneus .....	<b>08</b>
<b>072</b>	<b>BOTES</b>	
	10 - Oficinas de construção .....	V. material empregado
	20 - Depósitos .....	<b>03</b>
<b>073</b>	<b>BOTÕES</b>	
	10 - Fábricas .....	V. matéria prima empregada
<b>074</b>	<b>BREU</b>	
	10 - Depósitos .....	<b>06</b>
<b>075</b>	<b>BRINQUEDOS</b>	
	10 - Fábricas .....	V. matéria prima empregada
	20 - Depósitos .....	<b>04</b>
	30 - Lojas .....	<b>05</b>
<b>100</b>	<b>CABARÉS E SALÕES PÚBLICOS DE BAILES</b>	
	10 - Sem palco .....	<b>06</b>
	20 - Com palco, não se considerando como tal um estrado sem mudança de cenários	<b>07</b>
<b>101</b>	<b>CABINES PARA BANHISTAS</b> .....	<b>02</b>



RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
108	<b>CARTÓRIOS</b> .....	02
109	<b>CARVÃO ANIMAL</b>	
	10 - Fábricas .....	06
	20 - Depósitos .....	04
110	<b>CARVÃO MINERAL (de pedra)</b>	
	10 - Destilação do carvão:	
	11 - sem depósitos de carvão em comunicação, com a Cláusula 307 .....	06
	12 - com depósitos de carvão em comunicação, com a Cláusula 307 .....	09
	13 - depósitos de gases .....	V. gases combustíveis
	14 - depósitos de subprodutos, exceto coque .....	V. produtos químicos
	20 - Fábrica de briquetes .....	07
	30 - Depósitos, inclusive coque e briquetes:	
	31 - exclusive o risco de combustão espontânea .....	05
	32 - inclusive o risco de combustão espontânea, com a Cláusula 702 na apólice	08
	33 - inclusive o risco de combustão espontânea, sem a garantia prevista em 32	10
	40 - Fabricação de eletrodos .....	04
	41 - depósito de produtos prontos .....	01
111	<b>CARVÃO VEGETAL</b>	
	10 - Depósitos ao ar livre ou em construções abertas:	
	11 - a menos de 30 metros de qualquer linha férrea onde haja tração a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	10
	12 - a mais de 30 metros de qualquer linha férrea onde haja tração a vapor ou de qualquer boca de fogo ou chaminé .....	08
	20 - Depósitos em silos ou prédios fechados .....	05
	30 - Lojas (carvoarias)	
	31 - sem venda de querosene ou de óleos inflamáveis .....	05
	32 - com venda de querosene ou de óleos inflamáveis .....	07
112	<b>CASAS DE BANHO</b> .....	03
113	<b>CASCAS DE ÁRVORES OU DE PLANTAS</b>	
	10 - Depósitos:	
	11 - sem moagem .....	05
	12 - com moagem (exceto fábrica de tanino) .....	06
114	<b>CASEÍNA, PREPARAÇÃO</b> .....	05
115	<b>CASTANHA DO PARÁ</b>	
	10 - Usinas de beneficiamento:	
	11 - a vapor, isolada da caldeira .....	05
	12 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	06
	13 - a fogo direto .....	07
	20 - Depósitos .....	04
116	<b>CELULOSE</b>	
	10 - Fábricas .....	04
	20 - Depósitos .....	03
117	<b>CERA ANIMAL E VEGETAL</b>	
	10 - Beneficiamento e preparo, sem emprego de solventes:	
	11 - a frio .....	04
	12 - a eletricidade ou a vapor, isolada da caldeira .....	05
	13 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	06
	14 - a fogo direto .....	07
	20 - Beneficiamento e preparo, com emprego de solventes .....	08
	30 - Depósito ou lojas .....	03
118	<b>CERA PARA LUSTRAR</b>	
	10 - Fábricas sem emprego de inflamáveis:	
	11 - a frio .....	04
	12 - a eletricidade ou a vapor .....	06
	13 - a fogo direto .....	07

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	20 - Fábricas com emprego de inflamáveis:	
	21 - a frio .....	07
	22 - a eletricidade ou a vapor .....	08
	23 - a fogo direto .....	12
	30 - Depósitos ou lojas .....	04
119	<b>CERVEJA</b>	
	10 - Fábricas .....	03
	20 - Depósitos .....	03
120	<b>CHAPÉUS</b>	
	10 - De feltro ou de pano:	
	11 - fábricas, seções de manufatura .....	05
	12 - depósitos de matéria-prima ou de produtos acabados .....	03
	20 - De palha:	
	21 - fábricas, seções de manufatura .....	06
	22 - depósitos de matéria-prima ou de produtos acabados .....	04
	30 - De sol, chuva e bengalas	
	31 - fábricas .....	06
	32 - oficinas de montagem .....	04
	40 - De qualquer natureza:	
	41 - depósitos .....	03
	42 - lojas de chapéus para senhoras .....	04
	43 - lojas a varejo de chapéus para homens, permitindo-se pequena oficina de conserto .....	04
	44 - oficina de limpeza e lavagem .....	05
121	<b>CHARQUE</b>	
	10 - Estabelecimento saladeril:	
	11 - sem fabricação de sebo, graxas ou outras gorduras animais	02
	12 - com fabricação de sebo, graxas ou outras gorduras animais, a vapor, com a caldeira isolada .....	04
	13 - com fabricação de sebo, a vapor, em comunicação com a caldeira .....	05
	14 - com fabricação de sebo, a fogo direto .....	07
	20 - Pilhas de inverno (carne e couros em salga) .....	01
	30 - Depósitos de charque e couros .....	03
	40 - Depósitos de sebo, graxas e outras gorduras animais:	
	41 - em tanques ou a granel, %a natura+, ou não .....	05
	42 - em pacotes, em barricas, em caixotes ou em latas .....	04
122	<b>CHOCOLATE, BALAS, BOMBONS E CAMELOS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a vapor, isoladas da caldeira .....	05
	12 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	06
	13 - a fogo direto .....	07
	20 - Depósitos ou lojas .....	04
123	<b>CIMENTO</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - seções de preparação, mistura, fabricação e ensacamento ..	01
	12 - depósitos .....	02
	20 - Depósitos e lojas .....	03
	30 - Artigos de cimento:	
	31 - fábricas sem forno .....	02
	32 - fábricas com forno .....	03
	33 - depósitos .....	02
	34 - lojas .....	03
124	<b>CINEMAS</b>	
	10 - Sem palco, ou com palco sem movimento de cenários .....	03
	20 - Com palco com movimento de cenários .....	07
125	<b>CINEMATOGRAFIA</b>	
	10 - Estúdios .....	09
	20 - Oficinas cinematográficas de revelação e impressão de filmes:	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	21 - filmes de material inflamável, com emprego de lâmpadas de filamento metálico .....	09
	22 - filmes de material inflamável, com emprego de lâmpadas de arco voltaico .	10
	23 - filmes de material não inflamável .....	05
	30 - Depósitos ou agências cinematográficas:	
	31 - de filmes de material não inflamável .....	04
	32 - de filmes de material inflamável, guardados em cofre à prova de fogo .....	05
	33 - de filmes de material inflamável, fora do cofre à prova de fogo .....	08
126	<b>CINTAS, COLETES, ESPARTILHOS</b>	
	10 - Fábricas ou oficinas .....	04
	20 - Depósitos .....	03
	30 - Lojas .....	04
127	<b>CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E DENTÁRIOS, ARTIGOS</b>	
	10 - Fábricas .....	V. material empregado
	20 - Depósitos ou lojas .....	04
128	<b>CLUBES</b>	
	10 - Carnavalescos .....	05
	20 - Desportivos, permitindo-se oficina manual para consertos de apetrechos do clube .....	03
	30 - Recreativos ou sociais:	
	31 - sem palco .....	03
	32 - com palco, não se considerando como tal um palco sem movimentação de cenários .....	04
129	<b>COCHEIRAS</b> .....	03
130	<b>COLA</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - sem emprego de celulóide, petróleo ou essências voláteis, a frio .....	05
	12 - sem emprego de celulóide, petróleo ou essências voláteis, a quente .....	06
	13 - com emprego de qualquer das substâncias previstas em 11 .....	09
	20 - Depósitos .....	05
131	<b>COLCHÕES</b>	
	10 - Fábricas .....	09
	20 - Depósitos .....	06
	30 - Lojas:	
	31 - sem oficina .....	06
	32 - com oficina .....	09
132	<b>COLORAU</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - sem torrefação .....	06
	12 - com torrefação .....	07
133	<b>CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DE ORIGEM VEGETAL</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a frio .....	02
	12 - a vapor, isoladas da caldeira .....	03
	13 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	04
	14 - a fogo direto .....	06
	20 - Depósitos .....	03
	30 - Lojas .....	04
134	<b>CONSULTÓRIOS</b>	
	10 - Médicos:	
	11 - sem instalação de aparelhos de radiologia e sem laboratório de pesquisas e análises .....	01
	12 - com instalação de aparelhos de radiologia ou com laboratório de pesquisas e análises .....	02
	20 - Dentários:	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	21 - sem oficina de prótese nem instalações de aparelhos de radiologia e diatermia .....	01
	22 - com oficina de prótese ou com instalações de aparelhos de radiologia e diatermia .....	02
135	<b>CORDOARIAS</b> 10 - Fábricas: 11 - fiação e processos prévios .....	07
	12 - processos posteriores à fiação .....	06
	13 - depósito de matéria-prima .....	07
	20 - Depósitos .....	04
	30 - Lojas .....	05
136	<b>CORREARIAS</b> 10 - Fábricas: 11 - sem fabricação de malas de madeira ou de selins .....	04
	12 - sem fabricação de malas de madeira e com fabricação de selins .....	06
	13 - com fabricação de malas de madeira .....	08
	20 - Depósitos:	
	21 - sem oficina .....	03
	22 - com oficina .....	04
	30 - Lojas:	
	31 - sem oficina de consertos .....	04
	32 - com oficina de consertos e sem trabalhos de madeira .....	05
	33 - com oficina de consertos e com trabalhos de madeira .....	08
137	<b>CORTIÇA</b> 10 - Fábricas de artigos de cortiça .....	07
	20 - Depósitos ou lojas .....	05
138	<b>COUROS E PELES</b> 10 - Curtumes: 11 - moinho de casca .....	07
	12 - tanques para curtimento .....	02
	13 - pinturas ou envernizamento à base de piroxilina, aguarrás ou outros inflamáveis .....	07
	14 - outros processos ou seções .....	04
	20 - Depósitos e lojas de couros e peles, permitindo-se máquinas de medição .....	04
	30 - Oficinas de peleteria:	
	31 - sem preparação de peles .....	05
	32 - com preparação de peles .....	08
	40 - Artigos de couros:	
	41 - fábricas sem confecção de partes de madeira .....	05
	42 - fábricas com confecção de partes de madeira .....	08
	43 - depósitos ou lojas, sem oficina de confecção .....	04
	44 - depósitos ou lojas, com oficina de confecção .....	05
139	<b>CRINAS E CERDAS ANIMAIS</b> 10 - Processo de beneficiamento: 11 - com lavagem a frio ou sem lavagem e sem estufa .....	05
	12 - com lavagem a quente ou com estufa, sem uso de fogo direto .....	06
	13 - com lavagem a quente ou com estufa, com emprego de fogo direto .....	07
	20 - Fábricas de artigos:	
	21 - com confecção de partes de matéria plástica, com a Cláusula 304, ou sem confecção de partes de matéria plástica e de madeira .....	04
	22 - com confecção de partes de madeira .....	08
	23 - com confecção de partes de matéria plástica, sem a Cláusula 304 .....	09
	30 - Depósito ou lojas, inclusive de artigos .....	04
170	<b>DEPÓSITOS PÚBLICOS</b> .....	07
171	<b>DISCOS</b> 10 - Fábricas:	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	11 - exclusivamente à base de cloreto de polivinila composto; seções de mistura e preparo de massas ..... 12 - à base de outros compostos; seções de moagem, mistura e preparo de massas ..... 13 - demais seções ..... 20 - Gravação ..... 30 - Depósitos ou lojas .....	04 06 04 03 04
172	<b>DROGARIAS</b> 10 - Depósitos, permitindo-se desdobramento ..... 20 - Lojas: 21 - sem laboratório para aviamento de receitas ..... 22 - com laboratório para aviamento de receitas .....	04 05 06
190	<b>EDIFÍCIOS</b> 10 - Desocupados, com a Cláusula 703 ..... 20 - Em construção ou reconstrução, inclusive todo o material existente no local ou terreno da construção ou reconstrução ..... <b>NOTA:</b> O prêmio devido pelos seguros que prevejam importâncias seguradas para diferentes períodos deverá ser, todo ele, calculado <del>pro-rata</del> em base correspondente ao período total pelo qual for contratado o seguro. 30 - Dependências próprias de instalação de máquinas e equipamentos ou componentes mecânicos de edifícios, tais como: bombas de água, bombas de esgoto, casa de máquinas de elevadores ou de escadas rolantes, de condicionamento de ar, de aquecimento, de queima de lixo, depósito ou medidores de gás, água ou eletricidade ou outros, desde que possam ser utilizados também em edifícios não comerciais ou industriais por não poderem constituir uma ocupação propriamente dita do mesmo, pois fazem parte integrante dele, sendo considerados apenas para classificá-lo ocupacionalmente, na ausência de outra atividade .....	02 03 01
192	<b>ELETRICIDADE</b> 10 - Usinas: 11 - a força hidráulica ..... 12 - a vapor, isoladas da caldeira ..... 13 - a vapor, em comunicação com a caldeira ..... 14 - a óleo ..... 15 - a gás pobre ..... 16 - a qualquer outra força ..... 20 - Estações e subestações transformadoras: 21 - com motor e dínamo ..... 22 - com transformadores a óleo ..... 23 - com transformadores a fluido de silicone ..... 30 - Transformadores instalados ao ar livre: 31 - transformadores a óleo ..... 32 - transformadores a fluido de silicone ..... <b>NOTA:</b> Os transformadores não agravam nem são agravados pelos riscos vizinhos, ainda que separados dos mesmos por distâncias inferiores às previstas na <b>Tab. 2-x</b> deste Capítulo . 40 - Artigos: 41 - fabricação e montagem de artigos elétricos, sem trabalhos de madeira e sem processos de envernizamento à base de inflamáveis e outros semelhantes ..... 42 - fabricação e montagem de artigos elétricos, com trabalhos de madeira e/ou com processos de envernizamento à base de inflamáveis e outros semelhantes ..... 50 - Lâmpadas: 51 - fábricas, sem fabricação de vidros ..... 52 - fábricas, com fabricação de vidros ..... 60 - Depósitos (exclusivamente de artigos de eletricidade) 61 - depósitos ou lojas de artigos, permitindo-se oficina de revisão e consertos .	01 01 02 03 02 03 04 02 04 03 07 06 04 05 03 05 04
193	<b>ENXOFRE</b> 10 - Depósitos .....	05



RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO	
204	<b>EXPLOSIVOS</b> (com a Cláusula 307)		
	10 - Fábricas .....	13	
	20 - Depósitos .....	12	
	<b>NOTA:</b> Qualquer que seja a localização e construção, aplica-se respectivamente a classe 1 e a classe 2.		
205	<b>EXPOSIÇÕES</b> (incluindo-se a Cláusula 303)		
	10 - Obras de arte, coleções de selos e moedas .....	04	
	20 - Amostras de matérias-primas e produtos:		
	21 - permanentes .....	04	
	22 - temporários .....	07	
230	<b>FÁBRICAS</b>		
	10 - Em montagem ou desmontagem com a Cláusula 704 na apólice:		
	11 - não existindo mercadorias ou existindo mercadorias de classe de ocupação igual ou inferior a 03 .....	03	
	12 - existindo mercadorias de classe de ocupação superior a 03	V. ocupação respectiva	
	<b>NOTA:</b> O prêmio devido pelos seguros que prevejam importâncias seguradas para diferentes períodos deverá ser, todo ele, calculado <del>pro-rata</del> em base correspondente ao período total pelo qual for contratado o seguro.		
	20 - Paradas, permitindo-se o funcionamento necessário à limpeza e conservação dos maquinismos com a Cláusula 705 na apólice:		
	21 - não existindo mercadorias ou existindo mercadorias de classe de ocupação igual ou inferior a 03 .....	03	
	22 - existindo mercadorias de classe de ocupação superior a 03	V. ocupação respectiva	
	<b>NOTA:</b> A rubrica 230.20 não se aplica a estabelecimento com períodos de paralisação igual ou inferior a 30 (trinta) dias		
	30 - Dependência:		
	31 - escritório, ambulatório, refeitório, instalações sanitárias, portarias, creches e escolas .....	01	
	32 - casas de caldeiras, casas de força elétrica, casas de máquinas, galeria de transmissões, casas de balanças e laboratórios de análises .....	02	
	33 - almoxarifados sem depósitos de matérias-primas e com a Cláusula 304 ...	03	
	34 - almoxarifados sem depósitos de matérias-primas e sem a Cláusula 304 ..	07	
	35 - oficinas necessárias à manutenção da fábrica, caixotaria e expedição .....	03	
	36 - atividades comerciais e industriais destinadas a suprir as necessidades de seu quadro de pessoal, exclusivamente ....	03	
	<b>NOTA:</b> Para enquadramento nesta sub-rubrica entende-se como Dependência apenas os riscos localizados na área do estabelecimento segurado.		
	231	<b>FARINHAS</b> (com a Cláusula 312)	
		10 - Depósitos .....	03
	20 - Beneficiamento, secagem, moagem ou quaisquer outros processos .....	V. moinho	
232	<b>FARMÁCIAS</b> .....	06	
233	<b>FAZENDAS</b> , permitindo-se a existência de colchas, lençóis, toalhas e artigos de malha:		
	10 - Depósitos .....	03	
	20 - Lojas .....	04	
234	<b>FERRAGENS</b>		
	10 - Depósitos .....	04	
	20 - Lojas .....	05	
235	<b>FIBRAS</b>		
	10 - Naturais . Animais (lã e seda):		
	11 - classificação, beneficiamento e lavagem .....	04	
	12 - abridores, batedores, misturadores e processos semelhantes .....	05	
	13 - fiação e processos prévios .....	04	
	14 - preparação à tecelagem, tecelagem e processos subseqüentes .....	03	
20 - Naturais . Vegetais (exceto algodão)			
	21 - maceração, desfibramento, prensagem e outros processos, sem secagem artificial .....	07	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	22 - ide, idem, com secagem artificial .....	09
	23 - abridores, batedores, misturadores e processos semelhantes .....	07
	24 - fiação e processos prévios .....	07
	25 - idem, idem, unicamente com fibra molhada .....	06
	26 - preparação à tecelagem, tecelagem e processos subseqüentes .....	06
	27 - idem, idem, de linho e rami .....	03
	30 - Artificiais . Fábricas de filamentos:	
	31 - com processo cupro-amoniaco .....	05
	32 - com processo acetado ou viscoso .....	07
	33 - produção de filamentos .....	04
	40 - Sintéticos . Fábrica de filamentos:	
	41 - polimerização, com a Cláusula 304 .....	03
	42 - polimerização, sem a Cláusula 304 .....	06
	43 - produção de filamentos .....	03
	50 - Fábricas de tecidos de fibras artificiais e sintéticas:	
	51 - abridores, batedores, misturadores e processos semelhantes .....	04
	52 - fiação e processos prévios .....	03
	53 - preparação à tecelagem, tecelagem, falsa torção e processos subseqüentes .....	02
	60 - Depósitos:	
	61 - fibras animais (permitindo-se seleção manual e enfardamento por meio de prensa) .....	03
	62 - fibras vegetais (exceto algodão), com a Cláusula 302 .....	06
	63 - idem, idem, sem a Cláusula 302 .....	07
	64 - fibras artificiais e fibras sintéticas .....	03
	65 - fios e produtos acabados .....	03
	<b>NOTA:</b> Nos processos em que haja mescla de fibras, a classificação será a do produto predominante.	
<b>236</b>	<b>FILATELIA</b> .....	<b>04</b>
<b>237</b>	<b>FITAS, RENDAS E BORDADOS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - fiação e processos prévios .....	
	12 - tecelagem e processos subseqüentes .....	
	<b>NOTA:</b> Nos processos em que haja mescla de fibras, a classificação será a do produto predominante.	
	20 - Lojas e oficinas .....	<b>04</b>
<b>238</b>	<b>FLORES</b>	
	10 - Naturais:	
	11 - lojas .....	<b>03</b>
	20 - Artificiais:	
	21 - fábricas .....	<b>05</b>
	22 - lojas .....	<b>04</b>
<b>239</b>	<b>FOGOS DE ARTIFÍCIO</b>	
	10 - Fábricas .....	<b>13</b>
	20 - Depósitos .....	<b>12</b>
	30 - Lojas ou postos de venda .....	<b>13</b>
<b>240</b>	<b>FORNECEDORES DE NAVIO</b>	
	10 - Depósitos e lojas .....	<b>05</b>
<b>241</b>	<b>FORRAGENS</b>	
	10 - Industrialização:	
	11 - sem moinho .....	<b>04</b>
	12 - com moinho .....	
	20 - Rações balanceadas e farelos:	
	21 - depósitos .....	<b>03</b>
	22 - lojas .....	<b>04</b>
	30 - Outros:	
		V. matéria prima empregada

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	31 - depósitos ou lojas .....	05
<b>242</b>	<b>FÓSFOROS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - com trabalhos de madeira e com manipulação de fósforos encabeçados ...	07
	12 - com trabalhos de madeira e sem manipulação de fósforos encabeçados ...	06
	13 - sem trabalhos de madeira e sem manipulação de fósforos encabeçados ...	05
	14 - sem trabalhos de madeira e sem manipulação de fósforos encabeçados, sem secadores .....	04
	20 - Depósito de matéria-prima:	
	21 - com a Cláusula 304 .....	03
	22 - sem a Cláusula 304 .....	05
	30 - Depósitos de fósforos de segurança:	
	31 - embalados .....	03
	32 - não embalados .....	05
<b>243</b>	<b>FOTOGRAFIAS</b>	
	10 - Gabinetes e laboratórios .....	05
	20 - Artigos fotográficos:	
	21 - depósitos e lojas, permitindo-se oficinas de revelação e ampliação .....	04
<b>244</b>	<b>FRIGORÍFICOS (câmara de refrigeração) .....</b>	04
<b>245</b>	<b>FRUTAS</b>	
	10 - Beneficiamento e embalagem:	
	11 - sem trabalhos de madeira .....	03
	12 - com trabalhos de madeira .....	08
	20 - Depósitos ou lojas .....	04
<b>246</b>	<b>FUMOS, CHARUTOS E CIGARROS</b>	
	10 - Fábricas .....	04
	20 - Depósitos .....	03
	30 - Estufas para secagem:	
	31 - a vapor (sistema Redryngmaschine ou semelhante) .....	04
	32 - outros processos artificiais .....	06
	40 - Lojas, permitindo-se a venda de artigos para fumantes .....	04
<b>247</b>	<b>FÚNEBRES, ARTIGOS</b>	
	10 - Fábricas de caixões .....	08
	20 - Lojas:	
	21 - sem oficina de armadores .....	05
	22 - com oficina de armadores, sem estocagem .....	06
	23 - com oficina de armadores, com estocagem .....	09
<b>260</b>	<b>GARAGENS</b>	
	10 - Residenciais .....	01
	20 - Outras, sem oficina de consertos:	
	21 - sem depósito de inflamáveis .....	03
	22 - com depósito de inflamáveis em tanques subterrâneos providos de bomba .	04
	30 - Outras, com oficinas de consertos, sem depósitos de inflamáveis ou com depósitos de inflamáveis em tanques subterrâneos providos de bomba .....	V. automóveis
	40 - Outras, com depósitos de inflamáveis que não satisfaçam as condições em 22 e 30 .....	09
<b>260 Ë A</b>	<b>GÁS CARBÔNICO</b>	
	10 - Fábricas .....	03
	20 - Depósitos .....	03
<b>261</b>	<b>GASES COMBUSTÍVEIS (com a Cláusula 307)</b>	
	10 - Produção .....	09
	20 - Depósitos sem manipulação:	
	21 - em tanques fixos e apropriados, com a Cláusula 301 .....	03
	22 - em tanques fixos e apropriados, sem a Cláusula 301 .....	04
	23 - em cilindros ou garrafões, com a Cláusula 301 .....	04
	24 - em cilindros ou garrafões, sem a Cláusula 301 .....	05
	30 - Depósitos com manipulação:	

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
	31 - incluindo-se a Cláusula 301 .....	06
	32 - sem a Cláusula 301 .....	08
<b>262</b>	<b>GELO</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - sem emprego de matérias inflamáveis .....	03
	12 - com emprego de matérias inflamáveis .....	09
	20 - Depósitos .....	02
<b>263</b>	<b>GUARDA-MÓVEIS</b> .....	06
<b>279</b>	<b>HIDROGÊNIO</b> (com a Cláusula 307)	
	10 - Fábricas:	
	11 - por eletrólise .....	07
	12 - enchimento .....	04
	20 - Depósitos em recipientes apropriados .....	04
<b>280</b>	<b>HIDROTERÁPICOS</b> , estabelecimentos .....	03
<b>281</b>	<b>HOSPITAIS</b> .....	01
<b>282</b>	<b>HOTÉIS</b> , permitindo-se existência de negócios a varejo e de salão de espetáculos	
	10 - sem palco .....	03
	20 - com palco, não se considerando como tal um palco sem movimentação de cenários .....	06
<b>290</b>	<b>IGREJAS</b> .....	02
<b>291</b>	<b>IMUNIZADORES</b>	
	10 - Com a Cláusula 304 .....	03
	20 - Sem a Cláusula 304 .....	07
<b>292</b>	<b>INFLAMÁVEIS</b> (com a Cláusula 307)	
	10 - Depósitos:	
	11 - em tanques subterrâneos providos de bomba .....	04
	12 - não satisfazendo as exigências do subitem 11, com a Cláusula 301 .....	07
	13 - não satisfazendo as exigências do subitem 11, sem a Cláusula 301 .....	09
	20 - Depósitos com manipulação:	
	21 - incluindo a Cláusula 301 .....	09
	22 - sem a Cláusula 301 .....	13
<b>300</b>	<b>JOALHERIAS</b>	
	10 - Lojas ou depósitos:	
	11 - sem oficina .....	03
	12 - com oficina .....	04
	20 - Mercadorias mantidas permanentemente em cofres à prova de fogo, seguradas, apenas, quando nos cofres .....	02
<b>301</b>	<b>JORNAIS E REVISTAS</b> <sup>(2)</sup>	
	10 - Oficinas de impressão, sem rotogravuras .....	04
	20 - Oficinas de impressão, com rotogravuras .....	09
<b>321</b>	<b>LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES</b>	
	10 - Não fazendo parte de consultórios médicos:	
	11 - com aplicação da Cláusula 304 .....	03
	12 - sem aplicação da Cláusula 304 .....	06
	20 - Fazendo parte dos consultórios médicos .....	02
<b>322</b>	<b>LACRE</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a vapor, isolada da caldeira .....	06
	12 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	06
	13 - a fogo direto .....	09
	20 - Depósitos .....	04
RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO

<sup>(2)</sup> Bancas e vendas de jornais e revistas fora de recintos fechados deverão ser enquadradas na classe 2 de construção (ao ar livre)

<b>323</b>	<b>LADRILHOS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - sem forno .....	<b>02</b>
	12 - com forno .....	<b>03</b>
	20 - Depósitos e lojas:	
	21 - depósitos .....	<b>02</b>
	22 - lojas .....	<b>03</b>
<b>324</b>	<b>LANÇA-PERFUME</b>	
	10 - Fábricas .....	<b>09</b>
	20 - Depósitos .....	<b>06</b>
	30 - Lojas ou postos de venda .....	<b>07</b>
<b>325</b>	<b>LÁPIS</b>	
	10 - Preparação do grafite .....	<b>06</b>
	20 - Depósito do grafite .....	<b>04</b>
	30 - Fábricas:	
	31 - com confecção de partes de madeira .....	<b>08</b>
	32 - sem confecção de partes de madeira .....	<b>04</b>
<b>326</b>	<b>LATICÍNIOS</b>	
	10 - Usinas de pasteurização do leite .....	<b>03</b>
	20 - Fábricas .....	<b>04</b>
	30 - Depósitos .....	<b>03</b>
	40 - Lojas .....	<b>04</b>
<b>327</b>	<b>LAVANDERIAS</b>	
	10 - Oficinas e lojas, sem trabalhos de tinturarias .....	<b>04</b>
	20 - Oficinas e lojas, com trabalhos de tinturarias .....	<b>05</b>
<b>328</b>	<b>LEILOEIROS (incluindo-se a Cláusula 303) .....</b>	<b>06</b>
<b>329</b>	<b>LENHA</b>	
	10 - Depósitos ao ar livre:	
	11 - a menos de 30 metros de linha férrea, a vapor, ou qualquer boca de fogo ou chaminé .....	<b>07</b>
	12 - a 30 ou mais metros de linha férrea, a vapor, ou qualquer boca de fogo ou chaminé .....	<b>06</b>
	20 - Outros depósitos ou lojas .....	<b>05</b>
<b>330</b>	<b>LICORES (suprimida)</b>	
<b>331</b>	<b>LINHAS PARA COSER</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - depósito de matéria-prima .....	V. rubrica respectiva
	12 - abridores, batedores e processos semelhantes .....	V. matéria prima empregada
	13 - fiação e processos prévios .....	V. matéria prima empregada
	14 - processos posteriores à fiação, sem fabricação de carretéis	<b>03</b>
	15 - fabricação de carretéis .....	V. matéria prima empregada
	<b>NOTA:</b> Nos processos em que haja mescla de fibras, a classificação será a do produto predominante.	
	20 - Depósitos .....	<b>03</b>
<b>332</b>	<b>LIVRARIAS</b>	
	10 - Lojas .....	<b>04</b>
	20 - Depósitos de livros .....	<b>03</b>
<b>333</b>	<b>LIXA</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - sem fabricação de cola .....	
	12 - com fabricação de cola .....	<b>06</b>
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

334	<b>LONAS</b>	
	10 - Fábrica de tecidos .....	V. matéria prima empregada
	20 - Artigos:	
	21 - fábricas .....	04
	22 - depósitos .....	03
	23 - lojas .....	04
335	<b>LOUÇAS</b>	
	10 - Fábricas de louças .....	05
	20 - Depósitos .....	04
	30 - Lojas .....	05
364	<b>MADEIRA</b>	
	10 - Depósitos:	
	11 - de toros, sem serra ou máquinas de qualquer natureza .....	03
	12 - de tábuas, compensados e laminados, sem serra ou máquinas de qualquer natureza .....	05
	13 - de artefatos, sem serra ou máquinas de qualquer natureza .	05
	14 - de qualquer espécie, existindo apenas uma serra limitada à força respectiva ao máximo de 7,5 HP .....	06
	15 - de qualquer espécie, existindo serra em quantidade ou força superiores às previstas em 14; ou com máquinas de qualquer natureza .....	V. sub-rubricas 20, 30 e 40
	20 - Serrarias (desdobramento de madeira sem aplainamento):	
	21 - a força hidráulica .....	07
	22 - a eletricidade ou a vapor, isolada da caldeira .....	08
	23 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	09
	30 - Fábricas de artefatos, laminados e compensados, carpintarias e marcenarias:	
	31 - sem trabalhos de estofamento .....	10
	32 - com trabalhos de estofamento .....	11
	40 - Estufas, para secagem:	
41 - a vapor, isoladas da caldeira .....	08	
42 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	09	
43 - a ar quente .....	10	
365	<b>MALAS</b>	
	10 - Fábricas .....	V. material empregado
	20 - Depósitos ou lojas:	
	21 - sem oficina .....	04
	22 - com oficina .....	05
366	<b>MALTARIAS</b>	
	10 - Preparação do malte:	
	11 - processos anteriores à secagem .....	04
	12 - estufas, isoladas das bocas de fogo .....	05
	13 - estufas, em comunicação com as bocas de fogo .....	06
	20 - Silos .....	03
367	<b>MÁQUINAS</b>	
	10 - Em trabalho de lavoura .....	04
	<b>NOTA:</b> Qualquer que seja a classe de ocupação e construção aplicada ao risco que eventualmente abrigue máquinas seguradas, deverão estas ser enquadradas nesta rubrica e na classe de construção 2.	
368	<b>MARMORARIAS</b>	
	10 - Oficinas e lojas .....	03
369	<b>MASSAS ALIMENTÍCIAS</b>	
	10 - Fábricas, com secagem natural .....	04
	20 - Fábricas, com secagem artificial:	
	21 - estufas a eletricidade .....	05
	22 - estufas a vapor, isoladas da caldeira .....	05
	23 - estufas a vapor, em comunicação com a caldeira .....	07
	24 - estufa a fogo direto .....	07
	30 - Depósitos ou lojas .....	04
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

<b>370</b>	<b>MATADOUROS</b>	
	10 - Sem industrialização de produtos .....	<b>02</b>
	20 - Com industrialização de carnes, vísceras e outros:	
	21 - a frio .....	<b>02</b>
	22 - a vapor, com a caldeira isolada .....	<b>03</b>
	23 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	<b>04</b>
	24 - a fogo direto .....	<b>06</b>
	30 - Com industrialização de banha, sebo, graxas e outras gorduras animais:	
	31 - a vapor, com a caldeira isolada .....	<b>04</b>
	32 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	<b>05</b>
	33 - a fogo direto .....	<b>07</b>
	40 - Câmaras de impermeabilização com uso de resinas, parafina, asfalto ou outras substâncias inflamáveis ou combustíveis:	
	41 - a vapor, com a caldeira isolada .....	<b>04</b>
	42 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	<b>05</b>
	43 - a fogo direto .....	<b>07</b>
	50 - Câmaras de refrigeração ou congelamento .....	<b>04</b>
	60 - Câmaras de defumação .....	<b>04</b>
	70 - Outras atividades .....	V. ocupação respectiva
	80 - Depósitos:	
	81 - banha, sebo, graxas ou outras gorduras animais, em tanques ou a granel, %a natura+ou não .....	<b>05</b>
	82 - idem, idem, em pacotes, em barricas, em caixotes ou em latas .....	<b>04</b>
	83 - de outros produtos das atividades aqui enumeradas .....	<b>03</b>
	90 - Lojas de produtos comestíveis .....	<b>04</b>
<b>371</b>	<b>MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO</b>	
	10 - Depósitos ou lojas:	
	11 - não havendo trabalhos de serra .....	<b>05</b>
	12 - havendo trabalhos de serra .....	<b>06</b>
<b>372</b>	<b>MEIAS</b>	
	10 - Fábricas .....	<b>03</b>
	20 - Depósitos .....	<b>03</b>
	30 - Lojas .....	<b>04</b>
<b>373</b>	<b>MERCADOS PÚBLICOS .....</b>	<b>07</b>
<b>374</b>	<b>METAL</b>	
	10 - Laminação:	
	11 - casa do forno .....	<b>03</b>
	12 - laminação .....	<b>02</b>
	20 - Depósitos:	
	21 - ferro ou aço em blocos, vergalhões ou laminados .....	<b>01</b>
	22 - outros metais, inclusive ferro ou aço não abrangidos pela designação da sub-rubrica anterior .....	<b>02</b>
	30 - Fábricas e oficinas de artigos de metal (exceto metal precioso):	
	31 - sem trabalho de madeira, sem processos de soldagem, estanhagem, esmaltagem, fundição, galvanização, niquelagem, forjamentos térmicos, tratamento térmico, termoquímico ou eletroquímico, pintura e outros processos semelhantes e sem emprego ou fabricação de componentes elétricos ou eletrônicos .....	<b>03</b>
	32 - sem trabalho de madeira, com os processos previstos em 31, permitindo-se o emprego ou a fabricação de componentes elétricos e eletrônicos, sem processos de envernizamento à base de inflamáveis e outros semelhantes .....	<b>04</b>
	33 - com trabalho de madeira, e/ou com processos de envernizamento à base de inflamáveis e outros semelhantes .....	<b>05</b>
	40 - Artigos de metal (exceto de metal precioso e os previstos em 20):	
	41 - depósitos, exclusivamente .....	<b>03</b>
	42 - lojas e depósitos, permitindo-se oficina de revisão e consertos .....	<b>04</b>
<b>375</b>	<b>MINERAÇÃO</b>	
	10 - Lavagem e britamento de minério à flor da terra:	
	11 - sem forno .....	<b>02</b>
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

	12 - com forno .....	<b>03</b>
<b>376</b>	<b>MODAS</b> (suprimido)	
<b>377</b>	<b>MOINHOS DE CEREAIS</b> (com a Cláusula 312)	
	10 - Moagem, sem secadores:	
	11 - exclusivamente com processos pneumáticos .....	<b>05</b>
	12 - com outros processos .....	<b>06</b>
	20 - Secadores ou estufas:	
	21 - a eletricidade ou a vapor .....	<b>07</b>
	22 - outros processos de secagem artificial .....	<b>09</b>
	30 - Silos:	
	31 - sem máquinas de limpeza .....	<b>03</b>
	32 - com máquinas de limpeza .....	<b>05</b>
	40 - Depósitos, permitindo-se o uso de máquinas de costurar e reparar sacaria .....	<b>03</b>
<b>378</b>	<b>MOLDURAS</b>	
	10 - Fábricas .....	V. matéria prima empregada
	20 - Depósitos ou lojas:	
	21 - sem oficina .....	<b>04</b>
	22 - com oficina .....	<b>05</b>
<b>379</b>	<b>MORADIAS</b>	
	10 - Casas .....	<b>01</b>
	20 - Edifícios de apartamentos .....	<b>01</b>
	30 - Dependências de apoio (restaurante, bar, lavanderia, fisioterapia, sauna, auditório e outros semelhantes) instaladas em edifícios de condomínio, ou no recinto ocupado pelo condomínio, desde que sejam de uso comum, exclusivamente, de condôminos ou ocupantes do condomínio .....	<b>02</b>
<b>380</b>	<b>MÓVEIS</b>	
	10 - Fábricas .....	V. matéria prima empregada
	20 - Depósitos ou lojas sem colchões ou congêneres:	
	21 - sem oficina de consertos .....	<b>05</b>
	22 - com oficina de consertos, não sendo permitidos trabalhos de estofamento .	<b>06</b>
	23 - com oficina de consertos, permitindo-se trabalhos de estofamento .....	<b>09</b>
	30 - Depósitos ou lojas com colchões e congêneres:	
	31 - sem oficina de consertos .....	<b>06</b>
	32 - com oficina de consertos de móveis exclusivamente, não sendo permitidos trabalhos de estofamento .....	<b>07</b>
	33 - com oficina de consertos de colchões, estofados ou congêneres .....	<b>09</b>
<b>381</b>	<b>MUSEUS</b> (incluindo-se a Cláusula 303) .....	<b>02</b>
<b>382</b>	<b>MÚSICA</b>	
	10 - Fábricas de instrumentos:	
	11 - de metal .....	V. metal
	12 - de madeira .....	<b>08</b>
	13 - de qualquer material, com emprego de celulóide .....	<b>09</b>
	20 - Depósitos ou lojas de música e instrumentos, permitindo-se oficina de consertos .	<b>04</b>
<b>400</b>	<b>OLARIAS</b>	
	10 - Fabricação .....	<b>04</b>
	20 - Depósitos .....	<b>02</b>
<b>401</b>	<b>OLEADOS</b>	
	10 - Fábricas .....	<b>09</b>
	20 - Depósitos .....	<b>04</b>
	30 - Lojas .....	<b>05</b>
<b>402</b>	<b>ÓLEOS MINERAIS</b> (com a Cláusula 307)	
	10 - Indústria extrativa:	
	11 - sem refinação ou destilação .....	<b>07</b>
	12 - com refinação ou destilação .....	<b>09</b>
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

	20 - Rebeneficiamento, re-refinação ou regeneração de óleos lubrificantes:	
	21 - com aquecimento a vapor, isolado da caldeira .....	05
	22 - com aquecimento a eletricidade ou com aquecimento a vapor, em comunicação com a caldeira .....	06
	23 - com aquecimento a fogo direto .....	09
	30 - Depósitos (não inflamáveis) .....	04
	40 - Depósitos (inflamáveis) sem manipulação:	
	41 - incluindo-se a Cláusula 301 .....	07
	42 - sem a Cláusula 301 .....	09
	50 - Depósitos (inflamáveis) com manipulação:	
	51 - incluindo-se a Cláusula 301 .....	09
	52 - sem a Cláusula 301 .....	13
	60 - Depósitos (inflamáveis) em tanques subterrâneos providos de bombas .....	04
<b>403</b>	<b>ÓLEOS VEGETAIS E SEMENTES OLEAGINOSAS</b>	
	10 - Deslintadores .....	08
	20 - Descascadores com instalação de exaustores:	
	21 - com geradores de força isolados .....	05
	22 - com geradores de força em comunicação .....	07
	30 - Descascadores sem instalação de exaustores:	
	31 - com geradores de força isolados .....	06
	32 - com geradores de força em comunicação .....	08
	40 - Preparo e extração com aplicação da Cláusula 304:	
	41 - a frio .....	04
	42 - a eletricidade ou vapor, isolada da caldeira .....	05
	43 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	06
	44 - a fogo direto .....	07
	50 - Preparo e extração sem aplicação da Cláusula 304 .....	08
	60 - Secadores:	
	61 - a eletricidade ou vapor, isolada da caldeira .....	05
	62 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	06
	63 - a fogo direto .....	07
	70 - Torrefação .....	06
	80 - Moagem .....	04
	90 - Depósitos:	
	91 - de sementes .....	04
	92 - de tortas .....	03
	93 - de óleos em tanques .....	03
	94 - de óleos em outro acondicionamento .....	04
<b>404</b>	<b>ORTOPÉDICOS, APARELHOS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - de metal .....	V. metal
	12 - de madeira .....	06
	20 - Depósitos ou lojas .....	04
<b>405</b>	<b>OSSOS, CHIFRES E CONGÊNERES</b>	
	10 - Depósitos .....	03
	20 - Artigos de:	
	21 - fábricas .....	04
	22 - depósitos ou lojas .....	04
<b>406</b>	<b>ÓTICA</b>	
	10 - Depósitos ou lojas, permitindo-se oficina .....	04
<b>407</b>	<b>OXIGÊNIO</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - partindo do ar .....	04
	12 - partindo de outra substância e pro processo químico .....	V. rubrica Produtos Químicos
	13 - enchimento de recipientes .....	04
	20 - Depósitos em gás ou líquidos .....	03

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
---------	-------------------	--------------------

<b>420</b>	<b>PADARIAS</b>	
	10 - Panificação:	
	11 - com fornos aquecidos à eletricidade ou óleo .....	<b>04</b>
	12 - com fornos a outro qualquer aquecimento .....	<b>06</b>
	20 - Depósitos ou lojas .....	<b>04</b>
<b>421</b>	<b>PALITOS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - de madeira .....	<b>09</b>
	12 - de outros materiais .....	V. material empregado
<b>422</b>	<b>PAPEL</b>	
	10 - Papel e papelão, fábricas de:	
	11 - com abridores ou preparação de trapos e fibras .....	<b>07</b>
	12 - sem abridores ou preparação de trapos e fibras, com uso exclusivo de celulose e pasta de madeira .....	<b>03</b>
	13 - sem abridores ou preparação de trapos e fibras, com uso de outras matérias-primas, estando o depósito destas com outro risco .....	<b>05</b>
	20 - Papel e papelão, depósitos:	
	21 - de matéria-prima, não havendo depósito de trapos, aparas, farrapos ou fibras .....	<b>04</b>
	22 - de matéria-prima, não satisfazendo a exigência prevista em 21 .....	<b>07</b>
	23 - de papel e papelão em fardos ou rolos .....	<b>03</b>
	24 - de papel velho .....	<b>07</b>
	30 - Papel carbono e fitas para máquinas de escrever:	
	31 - fábricas, com a Cláusula 304 .....	<b>05</b>
	32 - fábricas, sem a Cláusula 304 .....	<b>09</b>
	33 - acondicionamento ou manipulação de artigos manufaturados .....	<b>05</b>
	34 - depósitos ou lojas .....	<b>04</b>
	40 - Artigos de papel e papelão:	
	41 - fábricas com impermeabilização, pintura ou envernizamento	<b>07</b>
	42 - fábrica sem quaisquer dos processos previstos em 41, permitindo-se impressão, sem rotogravura .....	<b>05</b>
	43 - fábricas, com rotogravura .....	<b>09</b>
	44 - depósitos ou lojas .....	<b>04</b>
<b>423</b>	<b>PAPELARIAS</b>	
	10 - Depósitos ou lojas, permitindo-se medição e corte de papel .....	<b>04</b>
<b>424</b>	<b>PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS</b>	
	10 - Oficina de lapidação .....	<b>04</b>
	20 - Depósitos e lojas:	
	21 - sem oficina .....	<b>03</b>
	22 - com oficina .....	<b>04</b>
	30 - Mercadorias mantidas permanentemente em cofres à prova de fogo, seguradas, apenas, quando depositadas nos cofres .....	<b>02</b>
<b>425</b>	<b>PEIXES</b>	
	10 - Salga .....	V. matadouros
	20 - Peixarias .....	<b>04</b>
	30 - Conservas de peixe .....	V. matadouros
<b>426</b>	<b>PENHORES, CASAS</b>	
	10 - De artigos de joalheria .....	<b>04</b>
	20 - De quaisquer outros artigos .....	<b>07</b>
	30 - Mercadorias mantidas permanentemente em cofres à prova de fogo, seguradas, apenas, quando depositadas nos cofres .....	<b>02</b>
<b>427</b>	<b>PENSÕES</b> .....	<b>03</b>
<b>428</b>	<b>PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - sem fabricação de sabonetes ou vernizes .....	<b>06</b>
	12 - com fabricação de vernizes .....	<b>08</b>
	13 - com fabricação de sabonetes .....	V. sabão e sabonetes
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

	20 - Depósitos .....	04
	30 - Lojas .....	05
<b>429</b>	<b>PINTURAS</b>	
	10 - Oficinas .....	06
<b>430</b>	<b>PIRETRO, FLOR DE</b>	
	10 - Moagem e pulverização .....	06
	20 - Depósitos .....	04
<b>431</b>	<b>PIRO LENHOSO (álcool de madeira)</b>	
	10 - Fábricas .....	09
<b>432</b>	<b>PLANTAÇÕES (com a Cláusula 309 ou, mediante pagamento de adicional, com a Cláusula 215)</b>	
	10 - Com área de até 25 ha ou com área com subdivisões internas de até 25 ha separadas entre si por aceiros internos de, no mínimo, 10 metros de largura e das áreas circunvizinhas por aceiros externos de 20 ou mais metros:	
	11 - com a Cláusula 706 .....	04
	12 - com a Cláusula 707 .....	05
	13 - sem qualquer cláusula .....	07
	20 - Com área de mais de 25 ha e até 50 ha ou com área com subdivisões internas de mais de 25 ha e até 50 ha separadas entre si por aceiros internos de, no mínimo, 10 metros de largura e das áreas circunvizinhas por aceiros externos de 20 ou mais metros:	
	21 - com a Cláusula 706 .....	05
	22 - com a Cláusula 707 .....	06
	23 - sem qualquer cláusula .....	08
	30 - Com área de mais de 50 ha sem subdivisões internas ou com subdivisões de mais de 50 ha:	
	31 - separada (s) das áreas circunvizinhas por aceiros externos de 20 ou mais metros .....	09
	32 - sem aceiros de separação das áreas circunvizinhas ou com aceiros de separação inferiores a 20 metros .....	10
	<b>NOTA 1 -</b> Os rios, desde que perenes, serão considerados como aceiros suficientes para separação interna e externa.	
	<b>NOTA 2 -</b> As estradas particulares serão consideradas aceiros suficientes para separação interna e externa, se tiverem a largura exigida para aqueles.	
	<b>NOTA 3 -</b> As estradas de ferro ou de rodagem públicas não dispensam a presença de aceiros, no mínimo de 20 metros, da margem das mesmas, quer passem no interior da área ou na extremidade da mesma.	
	<b>NOTA 4 -</b> A classe de construção será sempre igual a 2, salvo quando se tratar de plantaçoão coberta, temporariamente, ou não, por material combustível, caso em que a construção será sempre igual a 4.	
	<b>NOTA 5 -</b> O seguro inclui o produto colhido enquanto no local da colheita.	
	<b>NOTA 6 -</b> O seguro de plantaçoões está sujeito a premio mínimo de um ano, ressalvadas as eventuais complementações.	
<b>433</b>	<b>PLÁSTICAS, MATÉRIAS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - depósito de matéria-prima .....	V. matéria prima
	12 - com a Cláusula 304 .....	05
	13 - sem a Cláusula 304 e sem fabricação de celulóide .....	07
	14 - com fabricação de celulóide .....	12
	20 - Depósitos:	
	21 - sem depósito de celulóide .....	04
	22 - com depósito de celulóide .....	07
	30 - Artigos:	
	31 - fábricas de, com a Cláusula 304, permitindo-se o emprego ou fabricação de componentes elétricos e eletrônicos, sem trabalho de madeira e sem processos de envernizamento à base de inflamáveis e outros semelhantes	04
	32 - fábricas de, sem a Cláusula 304 e sem emprego de celulóide, permitindo-se o emprego ou fabricação de componentes elétricos e eletrônicos	05
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

	33 - fábricas de, com emprego de celulóide .....	10
	34 - depósitos ou lojas de, sem artigos de celulóide .....	04
	35 - depósitos ou lojas de, com artigos de celulóide .....	07
<b>434</b>	<b>PLUMAS</b>	
	10 - Fábricas .....	08
	20 - Depósitos ou lojas .....	06
<b>435</b>	<b>PÓ-DE-PEDRA</b>	
	10 - Fábricas .....	03
	20 - Depósitos ou lojas .....	02
<b>436</b>	<b>POSTOS DE SERVIÇO</b>	
	10 - Sem depósitos de inflamáveis ou com depósitos de inflamáveis, porém em tanque subterrâneos providos de bombas .....	04
	20 - Com depósitos de inflamáveis, que não satisfaçam a condição prevista em 10 .....	09
	<b>NOTA:</b> Entende-se como Posto de Serviço o estabelecimento, pertencente ou não às Companhias Distribuidoras de Petróleo, destinado, exclusivamente, a fornecimento de combustível e suas dependências necessárias à limpeza e lubrificação de veículos, localizados no mesmo recinto do estabelecimento.	
<b>437</b>	<b>PRODUTOS FARMACÊUTICOS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a frio, com a Cláusula 304 .....	03
	12 - a frio, sem a Cláusula 304 .....	07
	13 - a quente, com a Cláusula 304 .....	04
	14 - a quente, sem a Cláusula 304 .....	08
	15 - depósito de matéria-prima, sem a Cláusula 304 .....	03
	16 - idem, idem, sem a Cláusula 304 e com a Cláusula 301 .....	05
	17 - idem, idem, sem a Cláusula 304 e sem a Cláusula 301 .....	08
	20 - Depósitos .....	04
<b>438</b>	<b>PRODUTOS QUÍMICOS (exclusive os previstos individualmente)</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a frio, com a Cláusula 304 .....	04
	12 - a frio, sem a Cláusula 304 .....	08
	13 - a quente, com a Cláusula 304 .....	05
	14 - a quente, sem a Cláusula 304 .....	09
	20 - Depósitos:	
	21 - com a Cláusula 304 .....	03
	22 - sem a Cláusula 304, com a Cláusula 301 .....	05
	23 - sem as Cláusulas 301 e 304 .....	08
	30 - Lojas:	
	31 - sem laboratório .....	05
	32 - com laboratório .....	06
<b>450</b>	<b>QUARTÉIS</b> .....	04
<b>451</b>	<b>QUITANDAS</b> .....	05
<b>470</b>	<b>RÁDIOS E VITROLAS (suprimido)</b>	
<b>471</b>	<b>RÁDIO E TELEVISÃO</b>	
	10 - Estações transmissoras e receptoras .....	02
	20 - Estúdios:	
	21 - de transmissão .....	02
	22 - de gravação de som .....	03
	23 - de gravação de imagem, sem cenários e/ou painéis .....	05
	24 - de gravação de imagem, com cenários e/ou painéis .....	08
	30 - Auditórios:	
	31 - sem cenários e/ou painéis .....	05
	32 - com cenários e/ou painéis .....	08
	40 - Cenários:	
	41 - fabricação .....	10
	42 - depósitos .....	08
<b>472</b>	<b>ROUPAS</b>	
	10 - Fábricas ou oficinas .....	04
	20 - Depósitos .....	03
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

	30 - Lojas .....	04
<b>490</b>	<b>SABÃO E SABONETE</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a eletricidade ou a vapor, isoladas da caldeira .....	06
	12 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	07
	13 - a fogo direto .....	09
	20 - Depósito de matéria-prima .....	05
	30 - Depósitos ou lojas .....	04
<b>491</b>	<b>SACOS DE FIBRAS VEGETAIS, permitindo-se marcação</b>	
	10 - Depósitos de sacos ou tecidos, em peças ou fardos .....	04
	20 - Costura ou conserto de sacos .....	05
<b>492</b>	<b>SAL</b>	
	10 - Extração e beneficiamento:	
	11 - a frio, e eletricidade ou a vapor, isolada da caldeira .....	91
	12 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	02
	20 - Depósitos:	
	21 - com ou sem moinho .....	01
<b>493</b>	<b>SALÕES DE CONCERTOS</b> .....	02
<b>494</b>	<b>SANITÁRIOS, ARTIGOS</b>	
	10 . Depósitos ou lojas .....	04
<b>495</b>	<b>SAPONÁCEOS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - a fogo direto .....	07
	12 - a outros processos .....	05
	20 - Depósitos ou lojas .....	04
<b>496</b>	<b>SECOS E MOLHADOS</b>	
	10 - Depósitos .....	04
	20 - Lojas .....	05
<b>498</b>	<b>SERICULTURA</b> .....	03
<b>499</b>	<b>SIDERURGIA</b>	
	10 - Fornos de redução do minério:	
	11 - sem depósito de carvão em comunicação .....	03
	12 - com depósito de carvão em comunicação .....	05
	20 - Laminação .....	02
	30 - Destilação de carvão e subprodutos:	
	31 - sem depósito de carvão em comunicação .....	05
	32 - com depósito de carvão em comunicação .....	08
	40 - Outros processos .....	04
<b>500</b>	<b>SOJA (com a Cláusula 312)</b>	
	10 - Moega e balança (recebimento) .....	02
	20 - Limpeza e pré-limpeza (exclusivamente) .....	03
	30 - Secadores:	
	31 - a fogo direto .....	07
	32 - a outros processos .....	05
	40 - Preparo e extração de óleo com aplicação da Cláusula 304:	
	41 - a frio .....	04
	42 - a quente, isolada da fonte de calor .....	05
	43 - a quente, em comunicação com a fonte de calor .....	06
	50 - Preparo e extração de óleo sem aplicação da Cláusula 304 .....	08
	60 - Pelotização do farelo ou processos semelhantes:	
	61 - sem moinhos .....	04
	62 . com moinhos .....	06
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

	<p>70 - Depósitos:</p> <p>71 - de sementes destinados ao plantio ou de grãos ensacados .</p> <p>72 - de grãos a granel (em Silos ou Armazéns Graneleiros), exclusive o risco de fermentação espontânea .....</p> <p>73 - de grãos a granel (em Silos ou Armazéns Graneleiros), inclusive o risco de fermentação espontânea, com a Cláusula 708 na apólice .....</p> <p>74 - de grãos a granel (em Silos ou Armazéns Graneleiros), inclusive o risco de fermentação espontânea sem a garantia prevista em 73 .....</p> <p>75 - de farelo, torta e %pellets+, exclusive o risco de fermentação espontânea ....</p> <p>76 - de farelo, torta e %pellets+, inclusive o risco de fermentação espontânea .....</p> <p>77 - de óleo .....</p> <p><b>NOTA:</b> As classes de ocupação indicadas para as sub-rubricas 500-73, 500-74 e 500-76 aplicam-se somente ao seguro de mercadorias. Ao seguro de prédio e móveis e utensílios, aplicam-se as sub-rubricas 500-72 e 500-75, respectivamente para depósitos de grãos e de farelo, torta e %pellets+.</p>	<p><b>03</b></p> <p><b>04</b></p> <p><b>06</b></p> <p><b>03</b></p> <p><b>06</b></p> <p><b>03</b></p>
<b>520</b>	<b>TAMANCOS</b>	
	<p>10 - Fábricas:</p> <p>11 - sem fabricação de cepas .....</p> <p>12 - com fabricação de cepas .....</p> <p>20 - Depósitos ou lojas .....</p>	<p><b>05</b></p> <p><b>08</b></p> <p><b>04</b></p>
<b>521</b>	<b>TANINO</b>	
	<p>10 - Moinhos e depósitos de cascas .....</p> <p>20 - Extração:</p> <p>21 - com a Cláusula 304 .....</p> <p>22 - sem a Cláusula 304 .....</p> <p>30 - Depósitos de tanino .....</p>	<p><b>05</b></p> <p><b>05</b></p> <p><b>09</b></p> <p><b>04</b></p>
<b>522</b>	<b>TANOARIA</b>	
	<p>10 - Fábricas .....</p> <p>20 - Oficinas de reparos de barris e ajustamento de aduelas .....</p>	<p><b>12</b></p> <p><b>09</b></p>
<b>523</b>	<b>TAPETES</b>	
	<p>10 - Fábricas de tapetes, com emprego de fibras animais, artificiais e sintéticas:</p> <p>11 - abridores, batedores, misturadores e processos semelhantes .....</p> <p>12 - cardagem,agulhagem, feltragem, preparação à fiação, fiação, outros processos semelhantes .....</p> <p>13 - preparação à tecelagem, tecelagem e acabamentos .....</p> <p>14 - depósitos de fibras .....</p> <p>15 - depósitos de fios e produtos acabados .....</p> <p>20 - Fábricas de tapetes, com emprego de fibras vegetais:</p> <p>21 - abridores, batedores, misturadores e processos semelhantes .....</p> <p>22 - cardagem, agulhagem, feltragem, preparação à fiação, fiação, outros processos semelhantes .....</p> <p>23 - preparação à tecelagem, tecelagem e acabamento .....</p> <p>24 - depósitos de fibras com a Cláusula 302 .....</p> <p>25 - depósitos de fibras sem a Cláusula 302 .....</p> <p>26 - depósitos de fios e produtos acabados .....</p> <p>30 - Depósitos de produtos acabados .....</p> <p>40 - Lojas:</p> <p>41 - sem oficina de consertos .....</p> <p>42 - com oficina de consertos .....</p> <p><b>NOTA:</b> Nos processos em que haja mescla de fibras, a classificação será a do produto predominante.</p>	<p><b>05</b></p> <p><b>04</b></p> <p><b>03</b></p> <p><b>03</b></p> <p><b>03</b></p> <p><b>07</b></p> <p><b>07</b></p> <p><b>06</b></p> <p><b>06</b></p> <p><b>07</b></p> <p><b>03</b></p> <p><b>03</b></p> <p><b>05</b></p> <p><b>07</b></p>
<b>524</b>	<b>TEATROS</b> .....	<b>07</b>
<b>525</b>	<b>TELEFONES E TELÉGRAFOS</b>	
	<p>10 - Fábrica de aparelhos e acessórios:</p> <p>11 - sem trabalhos de madeira .....</p> <p>12 - com trabalhos de madeira .....</p> <p>13 - montagem e prova .....</p> <p>20 - Depósitos ou lojas .....</p> <p>30 - Estações .....</p>	<p><b>04</b></p> <p><b>06</b></p> <p><b>04</b></p> <p><b>03</b></p> <p><b>01</b></p>
<b>RUBRICA</b>	<b>OCUPAÇÃO DO RISCO</b>	<b>CLASSE DE OCUPAÇÃO</b>

<b>526</b>	<b>TIMBÓ</b>	
	10 - Usinas de beneficiamento:	
	11 - a fogo direto .....	<b>07</b>
	12 - a vapor, isoladas da caldeira .....	<b>05</b>
	13 - a vapor, em comunicação com a caldeira .....	<b>07</b>
	20 - Depósitos .....	<b>04</b>
<b>527</b>	<b>TINTAS</b>	
	10 - Fábricas:	
	11 - com a Cláusula 304 .....	<b>04</b>
	12 - sem a Cláusula 304 .....	<b>09</b>
	20 - Depósitos:	
	21 - sem manipulação .....	<b>03</b>
	22 - com manipulação .....	<b>05</b>
	30 - Lojas:	
	31 - sem manipulação .....	<b>04</b>
	32 - com manipulação .....	<b>05</b>
<b>528</b>	<b>TINTURARIAS</b>	
	10 - De fios e tecidos .....	<b>03</b>
	20 - De roupas .....	<b>05</b>
<b>529</b>	<b>TIPOGRAFIAS</b>	
	10 - Oficinas, sem rotogravura .....	<b>05</b>
	20 - Oficinas, com rotogravura .....	<b>09</b>
<b>540</b>	<b>VIDROS</b>	
	10 - Fábricas de vidro ou artigos de vidro com fabricação de vidro:	
	11 - processos automáticos .....	<b>04</b>
	12 - outros processos .....	<b>06</b>
	20 - Fábricas de artigos sem fabricação de vidros:	
	21 - lapidação, bisotagem e corte .....	<b>03</b>
	22 - têmpera e recozimento .....	<b>04</b>
	23 - espelhação, pintura e processos correlatos .....	<b>05</b>
	30 - Depósitos:	
	31 - de matérias-primas .....	V. rubricas próprias <b>03</b>
	32 - de produtos prontos .....	<b>04</b>
	40 - Lojas, permitindo-se oficinas de vidraceiros .....	<b>04</b>
<b>541</b>	<b>VIME, JUNCO, PIAÇABA E SIMILARES</b>	
	10 - Depósitos de matéria-prima .....	<b>07</b>
	20 - Fábricas de artigos .....	<b>09</b>
	30 - Depósitos ou lojas .....	<b>06</b>
<b>542</b>	<b>VINAGRE</b>	
	10 - Fábricas .....	<b>05</b>
	20 - Depósitos:	
	21 - em tonéis ou em barris .....	<b>03</b>
	22 - em garrafas .....	<b>04</b>
<b>543</b>	<b>VINHOS</b>	
	10 - estabelecimentos vinícolas:	
	11 - sem destilaria, nem manipulação de álcool ou aguardente, sem engarrafamento .....	<b>03</b>
	12 - sem destilaria, nem manipulação de álcool ou aguardente, com engarrafamento .....	<b>04</b>
	13 - sem destilaria, com manipulação de álcool ou aguardente ..	<b>05</b>
	14 - com destilaria .....	V. álcool
	15 - depósito de álcool ou aguardente .....	V. álcool
	20 - Depósitos .....	<b>03</b>
	30 - Engarrafamento .....	<b>04</b>

**Tab. 2-3**

<b>Classe de Risco</b>	<b>Descrição</b>
<b>Classe A</b>	Riscos isolados cuja classe de ocupação, na TSIB, seja 1 ou 2, excluídos os depósitos, que devem ser considerados como Classe B.
<b>Classe B</b>	Riscos isolados cuja classe de ocupação, na TSIB, seja 3, 4, 5 ou 6, e os depósitos da classe de ocupação 1 e 2.
<b>Classe C</b>	Riscos isolados cuja classe de ocupação, na TSIB, seja 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.